



Diário Oficial de Bauru

ANO XIV - 1843 www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 03 DE AGOSTO DE 2.010

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Paulo Roberto Ferrari
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.949, DE 02 DE AGOSTO DE 2.010

P. 35.622/09 *Altera a redação do inciso I do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, cria o artigo 13-A, apresentando nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso I, § 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter seguinte redação:

“Art. 5º Secretarias Municipais são órgãos de assessoramento direto e imediato do Prefeito Municipal, com responsabilidade de coordenação, supervisão, orientação, acompanhamento, controle e execução de ações administrativas específicas e determinadas do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Integram as Secretarias Municipais:

I - Os Gabinetes dos Secretários Municipais, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, contendo: ...”. (NR)

Art. 2º Revoga o art. 13 da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 *revogado*”. (NR)

Art. 3º Cria o art. 13-A e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

“Art. 13-A A Secretaria Municipal de Saúde, com atribuição de realizar a política municipal de higiene e saúde, compõe-se, além do Gabinete do Secretário, do Departamento de Saúde Coletiva, do Departamento de Planejamento, Avaliação e Controle, do Departamento de Unidades Ambulatoriais, Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento e do Departamento de Administração.

§ 1º Integram a Secretaria Municipal de Saúde:

I - O Gabinete do Secretário Municipal, contendo:

- Secretaria Executiva, unidade de atendimento, relacionamento, documentação e execução;
- Assessorias do Gabinete, unidades de assessoramento e assistência para assuntos e matérias que reclamam conhecimento especial ou demandam particular experiência profissional;
- Comissão Permanente Especial de Licitação (Lei 3.899, de 23 de junho de 1.995);
- Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, unidade com responsabilidade de acompanhamento, orientação e qualificação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;
- Assistência Farmacêutica, unidade responsável pela programação, acompanhamento e avaliação de medicamentos e insumos;
- Ouvidoria, unidade responsável pelo recebimento de informações e reclamações internas e externas e fornece explicações referentes ao serviço público na área da Saúde Municipal;
- O Apoio Social e Central de Regulação, unidade responsável pelo processamento de solicitações excepcionais de fornecimentos de materiais e serviços de saúde, avaliação e agendamento de viagens de tratamento fora do domicílio, bem como, recebimento de ligações e agendamento de solicitações de atenção à saúde, provenientes da população e das unidades da rede de saúde do Município, nas centrais de regulação médica.

II- Os Conselhos Comunitários e o Fundo Municipal de Saúde instituídos por lei e vinculados à Secretaria;

III- Os Departamentos, unidades com responsabilidade de supervisão, orientação, ações administrativas específicas da Secretaria;

IV- As Divisões, sub-unidades subordinadas aos Departamentos com responsabilidade de orientação, acompanhamento, controle e execução de ações administrativas específicas de cada Departamento;

V- As Seções, setores subordinados às Divisões com responsabilidade de acompanhamento, controle

e execução de ações administrativas específicas de cada Divisão.

§ 2º A Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, a Assistência Farmacêutica, o Apoio Social e Central de Regulação e o Fundo Municipal de Saúde têm natureza organizacional de Divisão.

I – A Gestão do Trabalho e Educação na Saúde é integrado:

- Pela Seção de Orientação e Qualificação para o Trabalho na Saúde;
- Pela Seção Orientação e Educação na Saúde.

II – A Assistência Farmacêutica é integrada:

- Pela Seção de Assistência Farmacêutica;
- Pela Seção Técnico Científica.

III – O Apoio Social e Central de Regulação é integrado:

- a Seção de Apoio Social;
- a Seção de Auditoria;
- a Seção de Regulação da Atenção à Saúde.

§ 3º O Departamento de Saúde Coletiva é integrado:

I - pela Divisão de Vigilância Epidemiológica, abrangendo:

- a Seção Técnica de Imunização;
- a Seção de Doenças Transmissíveis e Agravos Inusitados à Saúde.

II - pela Divisão de Vigilância Sanitária, abrangendo:

- a Seção de Controle de Gêneros Alimentícios;
- a Seção de Serviços à Saúde e de Serviços de Interesse à Saúde;
- a Seção de Produtos de Interesse à Saúde.

III - pela Divisão de Vigilância Ambiental, abrangendo:

- a Seção de Controle de Zoonoses;
- a Seção de Ações de Meio Ambiente.

§ 4º O Departamento de Planejamento, Avaliação e Controle é integrado:

I - pela Divisão de Avaliação e Planejamento, abrangendo:

- a Seção de Supervisão de Saúde Bucal;
- a Seção de Supervisão de Saúde de Adulto e Idoso;
- a Seção de Supervisão da Saúde da Mulher;
- a Seção da Supervisão da Saúde da Criança e Adolescente;
- a Seção de Supervisão de Saúde Mental;
- a Seção de Planejamento e Equipes Multiprofissionais;
- a Seção de Supervisão de Programas Especiais.

II - pela Divisão de Controle e Informação, abrangendo:

- a Seção de Contas Hospitalares;
- a Seção de Informações;
- a Seção de Contas Ambulatoriais.

§ 5º O Departamento de Unidades Ambulatoriais é integrado:

I - pela Divisão de Núcleos de Saúde, abrangendo:

- a Seção do Núcleo Beija-Flor;
- a Seção do Núcleo Redentor;
- a Seção do Núcleo Gasparini;
- a Seção do Núcleo Jardim Europa;
- a Seção do Núcleo Jardim Godoy;
- a Seção do Núcleo Nova Esperança;
- a Seção do Núcleo de Vila Dutra;
- a Seção do Núcleo de Vila Cardia;
- a Seção do Núcleo Centro;
- a Seção do Núcleo do Parque Vista Alegre;
- a Seção do Núcleo Geisel;
- a Seção do Núcleo da Vila Falcão;
- a Seção do Núcleo Octávio Rasi;
- a Seção do Núcleo Tibiriçá;
- a Seção de Odontologia.

II - pela Divisão do Programa Saúde da Família - PSF, abrangendo:

- a Seção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) Mary Dota;
- a Seção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) Ipiranga;
- a Seção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) Bela Vista;
- a Seção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) Geisel-Redentor.

III - pela Divisão de Saúde Mental, abrangendo:

- a Seção do Centro de Atenção Infanto-Juvenil – CAPSI;
- a Seção do Centro de Atenção Psico-Social Álcool e Drogas – CAPS AD;
- a Seção do Ambulatório Municipal de Saúde Mental - AMSM;
- a Seção do Centro de Atenção Psico-Social – CAPS I;
- a Seção de Residências Terapêuticas.

IV - pela Divisão de Unidades Referenciais, abrangendo:

- a Seção do Centro de Referência em Moléstias Infeciosas – CRMI;

- b) a Seção de Orientação e Prevenção do Câncer - SOPC;
- c) a Seção do Banco de Leite Humano- BLH;
- d) a Seção de Atenção ao Idoso-PROMAI;
- e) a Seção do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA;
- f) a Seção do Centro de Especialidade Odontológica – CEO;
- g) a Seção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador.

§ 6º O Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento é integrado:

I - pela Divisão de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), abrangendo:

- a) a Seção de Unidade Pronto Atendimento do Mary Dota;
- b) a Seção de Unidade Pronto Atendimento do Bela Vista;
- c) a Seção de Unidade Pronto Atendimento do Ipiranga;
- d) a Seção de Unidade Pronto Atendimento do Geisel.

II - pela Divisão Central de Urgência, abrangendo:

- a) a Seção do Pronto Socorro Central;
- b) a Seção do Pronto Atendimento Infantil;
- c) a Seção do Pronto Socorro Odontológico ;
- d) o Serviço de Verificação de Óbito (SVO).

III - pela Divisão do Serviço Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), abrangendo:

- a) a Seção Técnica;
- b) a Seção Administrativa.

IV - pela Divisão de Apoio Operacional, abrangendo:

- a) a Seção de Transporte;
- b) a Seção de Administração e Expediente.

V - pela Divisão Técnica, abrangendo:

- a) a Seção Médica;
- b) a Seção de Enfermagem;
- c) a Seção de Nutrição;
- d) a Seção do Serviço Social.

§ 7º Revogado.

§ 8º O Departamento de Administração é integrado:

I – pela Divisão de Compras e Licitações, abrangendo:

- a) a Seção de Licitação e Pregão;
- b) a Seção de Compras Diretas.

II – pela Divisão de Administração e Expediente, abrangendo:

- a) a Seção de Protocolo e Arquivo;
- b) a Seção de Expediente Funcional.

III – pela Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos, abrangendo:

- a) a Seção de Administração de Almoxarifado e Controle de Estoque;
- b) a Seção de Logística.

IV - pela Divisão de Apoio Administrativo, abrangendo:

- a) a Seção de Frota;
- b) a Seção de Manutenção;
- c) a Seção de Patrimônio.” (AC)

Art. 4º Para dar plena execução à presente lei ficam criados 09 (nove) funções de confiança e 03 (três) cargos em comissão, conforme incisos abaixo:

I - 09 (nove) funções de confiança de Diretor de Divisão, referência 22, com adicional de 30%;

II - 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Infra-estrutura e Gestão Tecnológica, referência 24, com adicional de 50% sobre a referência;

III - 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Gestão Estratégica em Saúde, referência 24, com adicional de 50% sobre a referência.

Art. 5º Extingue 01(uma) função de confiança de Diretor de Divisão, referência 22, com adicional de 30%.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas em dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 02 de agosto de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 5.950, DE 02 DE AGOSTO DE 2.010

P. 35.625/09 *Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, dos servidores específicos da área da saúde do município, bem como reestrutura os respectivos cargos, reconfigura as carreiras; cria nova grade salarial, dispõe sobre a cessação do pagamento das gratificações e adicionais, institui as jornadas especiais e regime de plantão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, que passa a regulamentar a situação funcional dos servidores legalmente investidos em cargos públicos de provimento efetivo, nomeados sob o regime estatutário, pertencentes à área específica da saúde do Município de Bauru, conforme cargos relacionados no anexo I.

§ 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS baseia-se nas atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do Município, no Modelo Assistencial preconizado pelo Sistema Único de Saúde e pela Legislação da Administração Pública vigente.

§ 2º O Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS visa prover a Secretaria Municipal de Saúde, com estrutura de cargos e carreiras organizados, mediante:

I - a adoção de um sistema permanente de capacitação dos profissionais;

II - reconhecimento e valorização dos profissionais, através de critérios que proporcionem igualdade de oportunidades profissionais, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 2º Fica criado um Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração da Saúde (CIPARS), composto por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal das Finanças e representantes do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com o artigo 39, da Constituição Federal que será regulamentado por Decreto Municipal.

TÍTULO II

Dos Princípios e Diretrizes

Art. 3º Os princípios e diretrizes que norteiam o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS são:

I - Universalidade - integram o Plano, os servidores municipais estatutários que ocupam cargos específicos da saúde que participam do processo de trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município;

II - Equidade - fica assegurado o tratamento igualitário para os profissionais integrantes dos cargos iguais ou semelhantes, entendido como igualdade de direitos, obrigações e deveres;

III - Participação na Gestão - para a implantação ou adequação deste plano às necessidades do Sistema Único de Saúde, deverá ser observado o princípio da participação bilateral, entre os servidores e o Órgão Gestor da Saúde;

IV - Concurso Público - é a única forma de ingressar na Carreira da Saúde, resguardando direito de opção aos servidores que já prestam serviços;

V - Publicidade e Transparência - todos os fatos e atos administrativos referentes a este Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS serão públicos, garantindo total e permanente transparência;

VI - Isonomia - será assegurado o tratamento remuneratório isonômico para os servidores com funções iguais ou semelhantes, dentro do mesmo nível de escolaridade, observando-se a igualdade de direitos, obrigações e deveres.

TÍTULO III

Do Provimento e da Estrutura da Carreira

Capítulo I

Do Provimento

Art. 4º O provimento de cargos efetivos, compreendendo-se os atos administrativos pelos quais esses são preenchidos, dar-se-á obrigatoriamente, por Concurso Público de Provas e ou Provas e Títulos.

Art. 5º Para atendimento às necessidades transitórias, de excepcional interesse público de urgência e emergência, poderão ser efetuadas contratações de pessoas físicas, nos termos da Lei nº 3.373, de 29 de julho de 1.991.

Parágrafo Único. O servidor que vier a ser admitido nos termos deste artigo, será obrigatoriamente remunerado de acordo com o vencimento inicial da classe correspondente ao cargo a que se candidatar bem como exercer obrigatoriamente as funções/especializações para as quais foi contratado, ficando proibido o desvio das mesmas.

Art. 6º É vedada a passagem do servidor de um cargo para outro, sem concurso público.

Capítulo II

Da Estrutura da Carreira

Art. 7º Os cargos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, com competência para atuar nas áreas de auxiliar, assistência, prevenção, proteção, recuperação, planejamento, administração, produção e gestão, são assim denominados:

I - Auxiliar em Saúde (AS) - Compreendendo os cargos nas disciplinas de natureza de nível auxiliar, cujo exercício exija formação mínima de ensino fundamental completo profissionalizante ou não e que realizam atividades sob supervisão;

II - Técnico em Saúde (TS) - Compreendendo os cargos nas disciplinas de natureza técnica de nível ensino médio profissionalizante ou não e ou certificado de conclusão de educação profissional de nível técnico e que realizam atividades sob supervisão;

III - Especialista em Saúde (ES) e Especialista em Saúde Médico (ESM) – Compreendendo os cargos multidisciplinares nas disciplinas de natureza técnica, correspondentes a profissões regulamentadas, ou não, em lei federal, cujo exercício exija formação de grau superior de graduação ou habilitação legal

equivalente.

Art. 8º Os cargos terão seus perfis profissionais e suas denominações, conforme anexos II, III e IV e integrarão ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS através de enquadramento em conformidade com o anexo V, sendo vetada a transposição de cargos.

Art. 9º Os cargos discriminados nos anexos II, III e IV classificam-se de acordo com o nível de ensino, cujas classes são compostas por níveis de salário-base reajustáveis, estabelecidos por interníveis, cuja grade salarial se encontra especificada no anexo VI:

I - Para o cargo de Auxiliar em Saúde (AS):

Classe A – Ensino Técnico/graduado;

Classe B – Ensino Médio;

Classe C – Ensino Fundamental Completo.

II - Para o Cargo de Técnico em Saúde (TS):

Classe A – Pós-graduação;

Classe B – Tecnólogo graduado/Ensino Superior;

Classe C – Ensino Médio/Técnico.

III - Para o Cargo de Especialista em Saúde (ES):

Classe A – Ensino Superior com Pós-graduação Stricto Sensu;

Classe B – Ensino Superior com Pós-graduação Lato Sensu;

Classe C – Ensino Superior.

IV - Para o Cargo de Especialista em Saúde Médico (ESM):

Classe A – Ensino Superior com Pós-graduação Stricto Sensu;

Classe B – Ensino Superior com Pós-graduação Lato Sensu;

Classe C – Ensino Superior.

Art. 10 O valor inicial de cada classe salarial correspondente aos cargos, será considerado como referência básica para as progressões horizontais e promoção vertical, de acordo com o estabelecido no anexo VI.

TÍTULO IV

Do Desenvolvimento na Carreira, da Progressão, da Promoção, Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento

Capítulo I

Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 11 O Plano de Desenvolvimento na Carreira (PDC) deverá ser consubstanciado, de acordo com:

I - Plano de metas institucionais;

II - Plano de metas das Unidades/Setores;

III - Plano de metas das equipes.

Art. 12 O Desenvolvimento na Carreira é a forma de evolução dentro da grade salarial, independentemente do biênio, no mesmo cargo, através de mecanismos de progressão, a partir da aprovação no estágio probatório no cargo efetivo, levando-se em consideração o tempo de exercício no cargo, a qualificação profissional e o mérito profissional, conforme critérios estabelecidos nas seções que seguem.

Art. 13 O profissional poderá evoluir na carreira, desde que obedecidas as formas de evolução da presente Lei, até o limite da última referência, da última classe de cada cargo.

Capítulo II

Da Progressão

Art. 14 A progressão é a evolução funcional do profissional na carreira, de forma horizontal, de um internível para o subsequente e poderá ser conquistada após a avaliação de estágio probatório de duas formas:

I - Progressão por Mérito Profissional (PMP), em razão do resultado da avaliação de desempenho e estágio probatório favorável dentro da classe na qual estiver enquadrado;

II - Progressão por Qualificação Profissional (PQP), em razão de apresentação de títulos ou cursos, conforme estabelecido no art. 19, dentro da classe na qual estiver enquadrado.

Art. 15 A progressão por mérito profissional dar-se-á de forma horizontal, mediante avaliação de desempenho e desenvolvimento, a cada três anos de efetivo exercício no cargo, correspondendo ao acréscimo de um nível de vencimento.

§ 1º A avaliação de desempenho e desenvolvimento do servidor é o processo que adota fatores, parâmetros e metas pré-estabelecidas, visando mensurar o desenvolvimento das atividades direcionadas para a consecução dos objetivos organizacionais.

§ 2º A avaliação do desempenho do servidor deve ser abrangente, contemplando:

I - Os diferentes aspectos da sua formação e os níveis de complexidade das atividades desempenhadas pelas equipes de trabalho;

II - A capacidade técnica assistencial no contexto da infraestrutura dos serviços de saúde;

III - As especificidades locais e as realidades epidemiológicas;

IV - A pactuação entre o Conselho Gestor e o Conselho Municipal, em consonância com as metas previstas no Plano Municipal de Saúde;

V - A avaliação das chefias imediatas das equipes e a auto avaliação do servidor;

VI - A repercussão dos processos de desenvolvimento sobre o serviço prestado à população.

§ 3º O Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento (PADD) estabelece critérios capazes de avaliar a qualidade dos processos de trabalho em saúde, de cunho pedagógico, contínuo, permanente, crítico, participativo, abrangendo de forma integrada o servidor, com sua participação no processo de prestação de serviços de saúde à população e avaliação do Órgão.

Art. 16 Os critérios para avaliação de desempenho e desenvolvimento do servidor serão elaborados e executados pelo setor de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde e da Comissão de Desenvolvimento Funcional, com apoio da Secretaria Municipal da Administração, abrangidas por

esse Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS, observando:

I - Definição metodológica dos indicadores de avaliação;

II - Definição de metas dos serviços e das equipes;

III - Adoção de modelos e instrumentos que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios:

a) legitimidade e transparência do processo de avaliação;

b) periodicidade;

c) contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do órgão ou serviço;

d) adequação aos conteúdos ocupacionais e as condições reais de trabalho, de forma que caso haja condições precárias ou adversas de trabalho, não prejudiquem a avaliação;

e) conhecimento do servidor sobre todas as etapas da avaliação e do seu resultado final;

f) direito de manifestação às instâncias recursais.

Art. 17 A avaliação de desempenho e desenvolvimento para fins de mérito profissional será realizada por composição de média de pontos anuais, uma vez a cada período de três anos, em conformidade com os critérios que deverão ser objeto de regulamentação após a publicação desta lei.

Parágrafo Único. As repercussões financeiras decorrentes da progressão por mérito profissional, serão concedidas subsequentemente à avaliação de desempenho e desenvolvimento.

Art. 18 A progressão por qualificação profissional (PQP) dar-se-á de forma horizontal, mediante avaliação de desempenho e desenvolvimento favorável e apresentação de cursos, de acordo com o artigo 19, a cada dois anos de efetivo exercício no cargo, correspondendo ao acréscimo de um nível de vencimento.

I - Somente serão considerados os cursos dentro do período estipulado pelo “caput” e referendados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional;

II - Mediante solicitação do profissional, acompanhada dos documentos comprobatórios, será dirigida à Comissão de Desenvolvimento Funcional, a partir do mês que completar os 02 (dois) anos de efetivo exercício, não sendo admitido pagamento antecipado.

Art. 19 Para efeito de Progressão por Qualificação Profissional ficam estabelecidas as regras abaixo:

I – Para o cargo de Auxiliar em Saúde (AS): cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação ou correlata, cuja somatória da carga horária seja igual ou superior a 20 horas, garantem a progressão para o nível subsequente, até o limite do último nível de vencimento da classe;

II- Para o cargo de Técnico em Saúde (TS): cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação ou correlata, cuja somatória da carga horária seja igual ou superior a 20 horas, garantem a progressão para o nível subsequente até o limite do último nível de vencimento da classe;

III – Para o cargo de Especialista em Saúde (ES) e Especialista em Saúde - Médica (ESM): cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação ou correlata, cuja somatória da carga horária seja igual ou superior a 80 horas, garantem o enquadramento no nível subsequente, até o limite do último nível de vencimento da classe.

Capítulo III

Da Promoção

Art. 20 A promoção por qualificação profissional por escolaridade (PQPE) poderá ser conquistada pelo servidor, de forma vertical, a cada cinco anos de exercício no cargo, no nível de vencimento correspondente ao valor imediatamente superior ao valor percebido, na classe imediatamente superior, dentro do mesmo cargo após titulação, conforme disposto no artigo 9º, incisos I, II, III e IV.

Parágrafo Único. Após ter sido assegurada a vantagem por qualificação profissional por escolaridade (PQPE), manter-se-á inalterada a retribuição pecuniária advinda da posição da classe a que faz jus o servidor, sendo considerada direito pessoal, e, para tanto, ser complementada a cada avanço adicional, de acordo com os critérios estabelecidos.

Art. 21 O profissional que foi beneficiado com alteração de classe e apresentar novo título, respeitando o período estipulado no artigo 20, ou que se encontre na última classe do cargo, poderá utilizar o referido título para progressão conforme segue abaixo:

I - para os cargos de Auxiliar em Saúde (AS): avanço de seis níveis salariais, correspondendo ao adicional de 6% para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de educação profissional técnico ou graduado, em sua área de atuação, ou correlata;

II - Para os cargos de Técnico em Saúde (TS):

a) avanço de seis níveis salariais, correspondendo ao adicional de 6% para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de educação profissional de nível técnico, em sua área de atuação, ou correlato;

b) avanço de oito níveis salariais, correspondendo ao adicional de 8% para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de educação profissional no nível tecnólogo ou graduação, em sua área de atuação, ou correlata;

c) avanço de dez níveis salariais, correspondendo ao adicional de 10% para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de especialização em sua área de atuação, ou correlata.

III – Para o cargo de Especialista em Saúde (ES) e Especialista em Saúde - Médico (ESM):

a) avanço de seis níveis salariais, correspondendo ao adicional de 6% para os servidores que apresentarem, a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu, em sua área de atuação ou correlata, com carga horária igual ou superior a 360 horas;

b) avanço de oito níveis salariais, correspondendo ao adicional de 8% para os servidores que apresentarem, a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu em sua área de atuação ou correlata, com carga horária igual ou superior a 1.000 horas;

c) avanço de dez níveis salariais, correspondendo ao adicional de 10% para os servidores que apresentarem, a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de

pós-graduação Lato Sensu em sua área de atuação ou correlata, com carga horária igual ou superior a 1.500 horas;

d) avanço de doze níveis salariais, correspondendo ao adicional de 12% para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu nos níveis de mestrado e/ou doutorado em sua área de atuação ou correlata.

Art.22 Contarão, para efeito de evolução na carreira por titulação, os cursos devidamente concluídos, regulamentados, aprovados e homologados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Capítulo IV

Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento (PCA)

Art. 23 Caberá ao órgão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria abrangida por este Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS e com apoio da Secretaria da Administração a organização, o planejamento, a promoção e o controle dos cursos ou programas de capacitação, buscando parcerias e realizando os convênios necessários, sempre de acordo com as necessidades e prioridades das ações e serviços, vinculando a realização das qualificações ao melhor funcionamento do Sistema de Saúde, dentro dos interstícios estabelecidos, assegurando a todas as categorias funcionais, a oportunidade de participação.

§ 1º O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento (PCA) tem como objetivos:

- a) Conscientizar o Profissional de Saúde para a relevância do seu papel, enquanto agente na construção do Sistema Único de Saúde - SUS;
- b) Preparar o Profissional de Saúde para desenvolver-se na carreira, objetivando seu engajamento no plano de desenvolvimento organizacional do Sistema Único de Saúde - SUS;
- c) Promover o desenvolvimento integral desde a alfabetização até os mais altos níveis de educação formal.

TÍTULO V

Da Gestão deste Plano, da Comissão de Desenvolvimento Funcional

Capítulo I

Da Gestão deste Plano

Art. 24 Compete ao Chefe do Poder Executivo, ou por delegação, ao Secretário (a) Municipal de Saúde com apoio da Secretaria Municipal da Administração:

I - Decidir propostas de modificações ou regulamentos suplementares deste plano, propostos pelo Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração da Saúde;

II - Autorizar a realização de concurso público e seus atos.

Art. 25 Compete ao setor de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria integrante deste Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, com apoio da Secretaria Municipal da Administração:

I - promover concurso público para provimento de cargos;

II - promover e executar programas de desenvolvimento de recursos humanos, em benefício dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão.

Capítulo II

Da Comissão de Desenvolvimento Funcional

Art. 26 Compete à Comissão de Desenvolvimento Funcional, acompanhar, em parceria com a Secretaria Municipal da Administração, o processo de implantação e desenvolvimento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, em suas diferentes etapas.

§ 1º A Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde será criada pelo Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 dias após a publicação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS e será composta de 3 (três) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e 2 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal da Administração e terá as seguintes competências:

I - Avaliar a documentação dos servidores, encaminhada para a evolução na carreira, através de requerimento protocolado, com base nos critérios de evolução constantes nesta Lei;

II - Prestar informações a autoridades competentes sobre os recursos impetrados pelos servidores;

III - Elaborar os critérios para a avaliação de desenvolvimento do servidor;

IV- Emitir pareceres relativos à evolução na carreira a respeito da aceitação ou recusa dos títulos para a concessão de progressão e promoção do Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento (PADD), preservando-se, as partes, os prazos recursais estabelecidos na legislação vigente;

V- Acompanhar e participar da realização de concursos públicos, em todas as suas etapas, para provimento de cargos abrangidos por este PCCS;

VI- Acompanhar a implantação e manutenção do PCCS.

§ 2º A Comissão de Desenvolvimento Funcional, no prazo de 180 dias após a promulgação desta lei, elaborará o regulamento do Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento.

TÍTULO VI

Do Quadro de Pessoal, das Jornadas de Trabalho, dos Plantões, da Integração e Enquadramento e da Grade Salarial

Capítulo I

Do Quadro de Pessoal

Art. 27 O Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde é composto pelos cargos específicos da Saúde, de provimento efetivo, conforme quantitativo definido nos anexos VII, VIII e IX, devendo a lotação ser estabelecida de acordo com a necessidade do serviço.

Capítulo II

Das Jornadas de Trabalho

Seção I

Jornadas Básicas

Art. 28 Os titulares de cargos do Quadro dos Profissionais da Saúde a seguir discriminados ficam submetidos a uma das seguintes jornadas básicas de trabalho:

I - Jornada Básica de 20 (vinte) horas de trabalho semanal – para os titulares dos cargos de Especialista em Saúde Médico (ESM) e Especialista em Saúde, nas áreas de odontologia e medicina veterinária;

II - Jornada Básica de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanal - para os titulares do cargo de Técnico em Saúde (TS) na área de Técnico em Radiologia e Imagenologia;

III - Jornada Básica de 30 (trinta) horas de trabalho semanais - para os titulares de cargo de:

a) Especialista em Saúde, nas áreas de enfermagem, de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, farmácia e serviço social;

b) Técnico em Saúde, nas atividades técnicas relativas à enfermagem;

c) Auxiliar em Saúde, nas atividades de auxiliares relativas à enfermagem, auxiliar de regulação em serviços de saúde.

IV – Jornada Básica de 36 (trinta e seis) horas de trabalho semanal, os titulares de cargos nos serviços de atendimento ininterruptos ser de:

a) Especialista em Saúde, na área de Nutrição, Farmácia e Assistência Social;

b) Técnico em Saúde, na área de imobilização ortopédica, de Higienização Dentária, de Farmácia e de Técnico de Condução de Veículo de Urgência e Emergência;

c) Auxiliar em Saúde, nas atividades de auxiliares relativas a auxiliar de nutrição e dietética, lactarista, auxiliar de necropsia, atendente de enfermagem, atendente de consultório dentário, e maqueiro.

V - Jornada Básica de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais - para os titulares de cargo de:

a) Especialista em Saúde, na área de educação sanitária;

b) Técnico em Saúde, nas atividades técnicas relativas à farmácia e Agente de Saneamento, Técnico de Higiene Dental, Técnico de Manutenção de Equipamento Médico Cirúrgico e Técnico de Manutenção de Equipamento Odontológico, Técnico em Análise Clínica;

c) Auxiliar em Saúde, nas atividades auxiliares relativas a Auxiliar de Consultório Dentário, Atendente de Enfermagem, agente comunitário de saúde e agente de controle às endemias.

Seção II

Jornadas Especiais

Art. 29 Os titulares de cargos do Quadro dos Profissionais da Saúde a seguir discriminados poderão ingressar em uma das seguintes jornadas especiais de trabalho percebendo a título de jornada suplementar:

I - Jornada Especial de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanais, os titulares de cargos de Especialista em Saúde - Médico e Especialista em Saúde, na área de odontologia, exclusivamente nos serviços de atendimento ininterruptos;

II - Jornada Especial de 36 (trinta e seis) horas de trabalho semanais, exclusivamente nos serviços de atendimento ininterruptos, os titulares de cargo de:

a) Especialista em Saúde - Médico e Especialista em Saúde, na área de enfermagem, de psicologia e odontologia;

b) Técnico em Saúde, nas atividades técnicas relativas à enfermagem;

c) Auxiliar em Saúde, nas atividades auxiliares relativas à enfermagem e auxiliar de regulação em serviços de saúde.

III - Jornada Especial de 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, os titulares de cargo de:

a) Especialista em Saúde - Médico;

b) Especialista em Saúde, na área de odontologia e de medicina veterinária.

Art. 30 Os servidores que realizarem jornada especial conforme artigo anterior, receberão a título de jornada suplementar acréscimo pecuniário proporcionalmente à jornada realizada sobre o salário base, sendo vedado o pagamento da jornada suplementar referente ao artigo 39, da Lei nº 3.373, de 29 de julho de 1.991.

Art. 31 Os titulares de cargos do Quadro dos Profissionais da Saúde, enquanto no exercício de cargo de provimento em comissão e função gratificada de chefia, ficarão sujeitos, nos termos da legislação específica, à Jornada Básica de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, podendo fazer opção pela remuneração do cargo de carreira quando do exercício no cargo em comissão.

Parágrafo Único. Os profissionais da saúde submetidos às Jornadas Básicas e Especiais serão incluídos, nos termos da legislação específica, automaticamente, na Jornada Especial de 40 horas, quando no exercício de cargo de provimento em comissão.

Art. 32 As jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I - Jornada Básica de 20 (vinte) horas de trabalho semanais: a prestação de 4 (quatro) horas diárias de trabalho ou sub divididas em no mínimo 03 (três) dias da semana;

II - Jornada Básica de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanais: a prestação de 4 (quatro) ou 06 (seis) horas diárias de trabalho;

III - Jornada Especial de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanais: ao cumprimento em jornada de 06 (seis) e 12 (doze) horas diárias;

IV - Jornada Básica de 30 (trinta) horas de trabalho semanais: à prestação de 6 (seis) horas diárias de trabalho;

V - Jornada Especial de 36 (trinta e seis) horas de trabalho semanais: ao cumprimento em jornada de 06 (seis) e 12 (doze) horas diárias;

VI - Jornada Básica e Especial de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais: à prestação de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

§ 1º O cumprimento da jornada de trabalho especial ou básica pelos profissionais do cargo de Especialista em Saúde - médico e o cargo de Especialista em Saúde da área odontológica terão o prazo estipulado no artigo 68 da presente lei para se adequarem às novas jornadas.

§ 2º O ato a que se refere o § 1º deste artigo deverá indicar, entre outras condições:

I - os respectivos cargos ou funções, que poderão cumprir a jornada especial de trabalho, observadas as jornadas a que estão submetidos, nos termos do artigo 29 desta lei;

II - a carga horária diária;

III -a carga horária mensal, assegurada a compensação quando não alcançado ou quando excedido o número total de horas mensais previsto para a respectiva jornada;

IV - o repouso semanal remunerado.

§ 3º Enquanto no exercício de cargos de provimento em comissão, os profissionais da saúde não poderão cumprir sua jornada em regime especial.

Seção III

Do Ingresso e do Desligamento das Jornadas Especiais

Art. 33 O ingresso nas Jornadas Especiais de Trabalho de que trata esta lei dar-se-á por solicitação do interessado ou mediante sua anuência, fica condicionado à disponibilidade de carga horária, necessidade e interesse público.

§ 1º A permanência nas Jornadas Especiais de Trabalho previstas nesta lei será de, no mínimo, 1 (um) ano, ressalvadas as hipóteses abaixo:

I - em razão de nomeação ou designação para o exercício de cargo de provimento em comissão;

II - em razão de remoção ou transferência de setor;

III - em razão de afastamento para outros órgãos ou antes da Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive do Município de Bauru;

IV - a qualquer tempo, por conveniência da Administração, quando não mais se configurar a situação que ensejou a solicitação do profissional.

§ 2º Não poderão ingressar nas Jornadas Especiais os profissionais da saúde com restrição de função, em disponibilidade ou em adequado aproveitamento em função similar, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Os profissionais da saúde para cumprimento de jornadas especiais de trabalho, serão definidos em portaria do Secretário Municipal da Saúde, observada a disponibilidade financeira, nos termos da legislação específica.

§ 4º A inclusão dos profissionais da saúde nas jornadas especiais de trabalho previstas nesta lei surtirá efeito a partir dos respectivos atos.

Capítulo III

Dos Plantões Extras

Art. 34 Nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser realizadas atividades sob a forma de “Plantão Extra”, a serem cumpridos fora da jornada básica ou especial de trabalho do servidor, durante a semana, nos finais de semana e feriados especiais.

§ 1º O Plantão de que trata o “caput” caracteriza-se pela prestação de 12 (doze) horas contínuas e ininterruptas de trabalho, pelos integrantes do cargo Especialista em Saúde - Médico (ESM), Especialistas em Saúde da área de odontologia e enfermagem, do cargo de Técnicos em Saúde (TS) na área de enfermagem e do cargo de Auxiliar em Saúde (AS) na área de enfermagem.

§ 2º Serão considerados feriados especiais para efeito de pagamento de plantão extras por esta lei apenas Natal e Confraternização Universal “Ano Novo”.

Art. 35 Os profissionais citados no §1º do artigo 34, deverão apresentar manifestação por escrito de seu interesse em cumprir Plantão Extra, respeitando os intervalos de descanso, junto à autoridade competente, declarando que não possui incompatibilidade de horário, sob pena de responsabilidade.

§ 1º O Plantão será cumprido independentemente da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor.

§ 2º O cumprimento de plantões extras está condicionado a:

I - Convocação do Secretário Municipal da Saúde ou do diretor da área, com anuência e termo de compromisso do servidor;

II - Compatibilidade de horário com a jornada básica e especial a que está sujeito o servidor, observados os intervalos de descansos necessários;

III - Limite máximo de 8 (oito) plantões extras por mês, por profissional, conforme segue abaixo:

a) um plantão semanal, para os profissionais que fazem 36 (trinta e seis) ou 40 (quarenta) horas semanais;

b) dois plantões semanais, para os profissionais que fazem 24 (vinte e quatro) ou 30 (trinta) horas semanais;

Art. 36 Os critérios para fixação do número de plantões extras e para definição das unidades municipais de saúde que os comportarão serão estabelecidos em portaria do Secretário Municipal da Saúde, observada a disponibilidade orçamentário-financeira, nos termos da legislação pertinente.

Art. 37 Os servidores que cumprirem plantões na forma prevista nos artigos 34 e 35 desta lei farão jus, por plantão efetivamente realizado, à quantia resultante da aplicação dos coeficientes adiante mencionados sobre o valor da classe “C1” da grade salarial do Especialista em Saúde - Médico, na seguinte conformidade:

a) Para Especialista em Saúde – Médico (ESM):

I – 18 %, para os plantões realizados durante a semana (de segunda a sexta) diurno;

II – 20%, para os plantões realizados durante a semana (de segunda a sexta) noturno (sábado, domingo) diurno;

III – 21,5%, para os plantões de finais de semana (sábado, domingo) noturno;

IV – 26,5% para os plantões realizados durante os feriados especiais.

b) Para Especialista em Saúde (ES) – área de odontologia:

I – 11,5 %, para os plantões realizados durante a semana (de segunda a sexta) diurno;

II – 13,5%, para os plantões realizados durante a semana (de segunda a sexta) noturno (sábado, domingo) diurno;

III – 15%, para os plantões de finais de semana (sábado, domingo) noturno;

IV – 20% para os plantões realizados durante os feriados especiais.

c) Para Especialista em Saúde (ES) – área de enfermagem:

I – 6,5 %, para os plantões realizados durante a semana (de segunda a sexta) diurno;

II – 8,5%, para os plantões realizados durante a semana (de segunda a sexta) noturno (sábado, domingo) diurno;

III – 10%, para os plantões de finais de semana (sábado, domingo) noturno;

IV – 15% para os plantões realizados durante os feriados especiais.

d) Para Técnico em Saúde (TS) – área de enfermagem:

I – 4 %, para os plantões realizados durante a semana (de segunda a sexta) diurno;

II – 6%, para os plantões realizados durante a semana (de segunda a sexta) noturno (sábado, domingo) diurno;

III – 7,5%, para os plantões de finais de semana (sábado, domingo) noturno;

IV – 12,5% para os plantões realizados durante os feriados especiais.

e) Para auxiliar em Saúde (ES) – área de enfermagem:

I – 3 %, para os plantões realizados durante a semana (de segunda a sexta) diurno;

II – 5%, para os plantões realizados durante a semana (de segunda a sexta) noturno (sábado, domingo) diurno;

III – 6,5%, para os plantões de finais de semana (sábado, domingo) noturno;

IV – 11,5% para os plantões realizados durante os feriados especiais.

Parágrafo Único. Nos valores pagos por plantão extra realizado no período noturno, já está incluído o adicional noturno.

Art. 38 A importância paga a título de plantão não se incorpora ao vencimento ou salário para nenhum efeito, não incidindo vantagens de qualquer natureza.

Parágrafo Único. A importância de que trata este artigo não sofrerá desconto previdenciário.

Capítulo IV

Da Integração e Enquadramento

Art. 39 A integração dos servidores ocorrerá em conformidade com o art. 9º e seus respectivos incisos.

§ 1º No processo de enquadramento, observar-se-á a correlação existente entre o cargo ocupado em data anterior à vigência desta lei e o cargo do plano.

§ 2º Por ocasião do enquadramento, o setor competente, expedirá ficha correspondente informando a nova situação funcional do servidor, inclusive a pecuniária, cabendo recurso no prazo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo, dar-se-á ciência da decisão ao servidor, retornando-se ao prazo inicial para escolha por parte do mesmo quanto à opção para integração ao novo plano.

§ 3º Ao profissional da saúde que se encontrar afastado por motivo de doença, férias e outros, o prazo consignado no § 2º deste artigo será computado a partir da data em que reassumir suas funções.

§ 4º O servidor que não possuir habilitação exigida para a classe no novo cargo, será enquadrado no nível da respectiva classe, passando a ter direito à promoção funcional, somente, a partir da data em que comprovar habilitação necessária à investidura do cargo.

§ 5º O Agente de Controle de Endemias, que estiver em exercício da função a partir da data que a lei entrar em vigor, será aproveitado nos cargo/área idêntico criado por esta Lei, sendo observados os dispostos na emenda constitucional nº 51.

Art. 40 Para os concursados, empossados a partir da promulgação desta lei, aplicar-se-á o nível de vencimento inicial para o cargo e classe correspondente à função a que se candidatou.

Art. 41 Os atuais titulares de cargos de provimento efetivo serão primeiramente enquadrados, neste Plano de Cargos, Carreira e Salário na carreira conforme disposto no artigo 9º e anexo V, mediante contagem de tempo de efetivo exercício na carreira na qual encontrava-se no plano anterior (Lei nº 3.373, de 29 de julho de 1.991), apurado até a data da publicação da presente Lei no Diário Oficial do Município, sendo que o tempo de efetivo exercício no cargo corresponderá ao internível da classe o qual o cargo foi enquadrado.

§ 1º O enquadramento previsto neste artigo será realizado exclusivamente para fins de integração do profissional da saúde nas carreiras de que trata esta lei.

§ 2º Após 12 (doze) meses da implantação deste PCCS, o profissional com mais de 05 (cinco) anos no cargo, poderá, mediante apresentação de certificado de conclusão de cursos na área de atuação, conforme disposto nos artigos 20, 21 e 22 que não tenham sido requisitos para provimento do cargo efetivo, concorrer à promoção para classe imediatamente superior.

Art. 42 Os certificados apresentados para enquadramento inicial e ou evolução na carreira não poderão ser reapresentados, exceto para fins de concurso público, sob pena de nulidade do ato administrativo que concedeu a evolução indevida na carreira.

Art. 43 As descrições das funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicóloga da área de saúde/Especialistas em Saúde serão regulamentadas através de decreto.

Capítulo V

Da Grade Salarial

Art. 44 Os valores fixados para o vencimento base dos cargos propostos por este Plano, foram pactuados pelos segmentos que compõem a Comissão de elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, mediante prévia pesquisa de mercado e piso salarial de categorias profissionais que compõem estes cargos.

Art. 45 Ficam instituídas as grades salariais das carreiras do Quadro dos Profissionais da Saúde, compreendendo as classes, interníveis e os valores constantes do Anexo VI, desta lei.

§ 1º Na composição das Grades Salariais, observar-se-á, sempre, no mínimo, o percentual de 1% existente entre o valor de cada internível e a que lhe for imediatamente subsequente e de 15% entre as classes.

§ 2º Os valores das grades salariais serão reajustados a partir de janeiro de 2.010, sofrendo as

correções e valorizações concedidas aos servidores municipais sempre na mesma data, nos termos da legislação específica.

TÍTULO VII

Da Implantação do Plano de Cargos, Carreira e Salários

Art. 46 A implantação do plano de que trata esta lei, far-se-á em três etapas, em conformidade com o que segue:

I – O enquadramento inicial dos servidores na presente lei dar-se-á de acordo com o Anexo V, com base na escolaridade exigida no cargo que o servidor ocupar na data da vigência desta lei.

II – A implementação da progressão por qualificação profissional, de acordo com os títulos/certificados apresentados a partir da data da vigência desta lei.

III – A implantação da progressão por mérito, no prazo de um ano, através do Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento.

TÍTULO VIII

Das extinções e criações de cargo

Art. 47 Ficam considerados em extinção os cargos abaixo, conforme anexo X:

I – Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Enfermagem;

II – Auxiliar em Saúde/Atendente de Consultório Dentário;

III- Auxiliar em Saúde/Atendente de Enfermagem.

Parágrafo Único. Os cargos se extinguirão somente no momento que se vagarem e seus ocupantes terão os direitos estabelecidos por esta lei.

Art. 48 Ficam extintos os cargos abaixo, conforme anexo XI:

I – 54 (cinquenta e quatro) cargos vagos de Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Enfermagem;

II – 15 (quinze) cargos vagos de Auxiliar em Saúde/Atendente de Consultório Dentário;

III- 22 (vinte e dois) cargos de Maqueiro.

Parágrafo Único. Os ocupantes do cargo de Maqueiro serão aproveitados no cargo de Auxiliar em Saúde em virtude das atribuições, vencimentos, nível de escolaridade e habilitação profissional compatíveis com as funções do cargo anteriormente ocupado, de acordo com o artigo 41, § 3º da Constituição Federal.

Art. 49 Ficam criados os cargos abaixo em conformidade com os anexos VII, VIII e IX:

I – 138 (cento e trinta e oito) cargos de Auxiliar em Saúde/Agente Comunitário de Saúde;

II – 150 (cento e cinquenta) cargos de Auxiliar em Saúde/Agente de Controle às Endemias;

III- 25 (vinte e cinco) cargos de Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Regulação de Serviços de Saúde;

IV – 15 (quinze) cargos de Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Nutrição e Dietética;

V – 05 (cinco) cargos de Técnico em Saúde/Técnico de Imobilização Ortopédica;

VI – 30 (trinta) cargos de Técnico em Saúde/Técnico de Higienização Dentária;

VII – 50 (cinquenta) cargos de Técnico em Saúde/Técnico de Enfermagem;

VIII – 26 (vinte e seis) cargos de Técnico em Saúde/Técnico de Farmácia;

IX – 03 (três) cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Análise Clínica;

X – 05 (cinco) cargos de Técnico em Saúde/ Técnico em Radiologia e Imagenologia;

XI - 60 (sessenta) cargos de Técnico em Saúde/Condutor de Veículos de Urgência e Emergência;

XII - 05 (cinco) cargos de Especialista em Saúde/Assistente Social;

XIII - 03 (três) cargos de Especialista em Saúde/Médico Veterinário;

XIV - 05 (cinco) cargos de Especialista em Saúde/Nutricionista;

XV - 05 (cinco) cargos de Especialista em Saúde/Psicólogo.

Art. 50 Ficam transformados os atuais cargos existentes e com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Assistente Social I e Assistente Social II em Especialista em Saúde/Assistente Social, Nutricionista I e Nutricionista II em Especialista em Saúde/Nutricionista, Psicólogo I e Psicólogo II em Especialista em Saúde/Psicólogo e Médico Veterinário I e Médico Veterinário II em Especialista em Saúde/Médico Veterinário conforme quantitativos no anexo VII.

TÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 51 Aos servidores abrangidos pela presente lei são assegurados os adicionais por tempo de serviço, denominados “biênios” e “sexta-parte”, nos termos da legislação vigente.

Art. 52 Ficam asseguradas as acumulações de cargos da presente lei, desde que atendam às normas estabelecidas no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Art. 53 Fica assegurado aos servidores abrangidos por esta Lei, os artigos 86, 86A e 87 da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 67.

Art. 54 Aplica-se esta lei aos servidores inativos e pensionistas que possuíam cargos específicos da área de saúde contemplados por este plano, mediante opção junto à Fundação de Previdência dos Municipiários (FUNPREV).

§ 1º Os proventos dos servidores aposentados serão revistos como se em atividade estivessem, sendo-lhes garantida a Progressão por Qualificação Profissional definida na presente lei, até a data da aposentadoria.

§ 2º A Fundação de Previdência dos Municipiários e a Secretaria Municipal da Administração em parceria com o setor de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, estão incumbidos de realizar as revisões, refixações de proventos e seus respectivos encaminhamentos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, prorrogáveis por igual período, desde que justificados e mediante autorização dos Titulares das Pastas.

Art. 55 Pelo princípio Constitucional da isonomia e em razão dos concursos públicos por meio dos quais foram admitidos, ficam as Assistentes Sociais, Nutricionistas, Psicólogos e Médicos Veterinários que prestam serviços junto às demais Secretarias Municipais enquadrados na grade salarial de especialistas em saúde apenas para efeito de salário base, biênio e sexta parte, não fazendo parte do

plano de Cargos Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde, ficando excluídas as demais vantagens.

Parágrafo Único. Após aprovação do plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração, que englobará servidores das demais Secretarias Municipais, exceto da Secretaria de Saúde e da Secretaria da Educação, os servidores das áreas citadas no “caput” deste artigo, deixarão a grade de Especialistas da Saúde, vindo a integrar o futuro plano.

Art. 56 Somente serão admitidos servidores para as áreas de Medicina Veterinária, Psicologia, Assistência Social e Nutrição, na Secretaria Municipal de Saúde através de concurso público específico para área de saúde.

Parágrafo Único. As transferências de servidores de outras Secretarias para a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente aos cargos de Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo e Médico Veterinário serão realizadas após provas, avaliação de aptidão e pontuação de títulos da área da saúde, de acordo com o regulamento específico, se houver vaga e interesse.

Art. 57 Ficam extintos os pagamentos do Adicional Especial de Saúde, da Produtividade dos Técnicos do Departamento de Saúde Coletiva e do Adicional de Condições Adversas, incisos I e VII do artigo 33 da Lei nº 3.373, de 29 de julho de 1.991, dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente após a vigência da presente lei.

Art. 58 Excetuando os servidores municipalizados, ficam incorporados a título de vantagem pessoal, o Adicional de Condições Adversas e a Produtividade dos Técnicos do Departamento de Saúde Coletiva, na proporção de um trinta avos por ano de recebimento.

Parágrafo Único. Os servidores que possuem vantagem pessoal, concedida anteriormente, essa ficará acrescida ao referido valor citado no “caput” deste artigo.

Art. 59 Fica criada a Gratificação Especial dos Servidores da Saúde (GESS), de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, que será concedida aos servidores ativos não abrangidos por este Plano de Cargos, Carreira e Salário e que prestam serviços na Secretaria Municipal de Saúde, bem como aos não optantes do Plano de Cargos, Carreira e Salário e aos municipalizados.

Parágrafo Único. Somente será paga a gratificação aos servidores municipalizados que prestam serviços na Secretaria Municipal de Saúde, mediante opção e no percentual de 40% sobre o cargo equivalente deste Plano de Cargos, Carreira e Salário ou do plano geral da Administração Municipal.

Art. 60 Fica incluído na redação do § 3º, do artigo 31 da Lei nº 3.373, de 29 de julho de 1.991, os setores que prestam atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde, que serão designados através de portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 61 A Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir programa de premiação de incentivo à produtividade que será instituído por lei.

Art. 62 Nenhum servidor abrangido por esse Plano de Cargos, Carreira e Salários, ficará com vencimentos inferiores aos recebidos no último mês anterior à vigência desta lei, sendo incorporadas as eventuais diferenças a título de vantagem pessoal.

Parágrafo Único. As remunerações obtidas a título de vantagem pessoal adquiridas anteriormente a esta Lei e as previstas neste Plano de Cargos, Carreiras e Salários serão reajustados no mesmo índice de correção anual atribuído a grade salarial deste plano, de acordo com a legislação específica.

Art. 63 Fica o Poder Executivo autorizado a aproveitar, para provimento dos cargos na forma desta lei, os candidatos excedentes aprovados nos concursos públicos cujo prazo de validade esteja em vigência, na data de sua publicação, realizados para cargos anteriormente correspondentes aos constantes no Anexo I, II, III e IV e suas respectivas grades salariais, concedendo aos mesmos no ato da posse/nomeação, a opção do artigo 38.

Parágrafo Único. O aproveitamento a que se refere este artigo dar-se-á, obrigatoriamente, no cargo reenquadrado, observada a área, especialidade médica, atividades técnicas e auxiliares, conforme o caso, de acordo com o Anexo V desta lei.

Art. 64 O inciso II, do artigo 1º da Lei nº 5.387, de 28 de agosto de 2.006, não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 65 As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 66 As omissões desta lei serão supridas pelas Leis nºs 3.373, de 29 de julho de 1.991 e 1.574, de 07 de maio de 1.971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 67 Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias a partir da sua publicação, ficando revogadas expressamente as leis municipais, 3.811/94, 5.429/07, 3.787/94, 3.882/95, 3.975/95, 3.976/95, 5.383/06 e 4.586/2000 (Câmara Municipal) e os incisos I e VII do artigo 33 da Lei nº 3.373/91, artigo 4º da Lei nº 3.709/94, artigo 3º da Lei nº 3.794/94.

Bauru, 02 de agosto de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ANEXO I	
QUADRO GERAL DE CARGOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO	
CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - SAÚDE
AGENTE DE SANEAMENTO	TÉCNICO EM SAÚDE
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AUXILIAR EM SAÚDE
ATENDENTE DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO	AUXILIAR EM SAÚDE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR EM SAÚDE
AUXILIAR DE NECROPSIA	AUXILIAR EM SAÚDE
ASSISTENTE SOCIAL	ESPECIALISTA EM SAÚDE
CIRURGIÃO DENTISTA	ESPECIALISTA EM SAÚDE
EDUCADOR SANITÁRIO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
ENFERMEIRO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
FARMACÊUTICO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
FISIOTERAPEUTA	ESPECIALISTA EM SAÚDE
FONOAUDIÓLOGO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
LACTARISTA	AUXILIAR EM SAÚDE
MAQUIERO	AUXILIAR EM SAÚDE
MÉDICO	ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO
MÉDICO VETERINÁRIO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
NUTRICIONISTA	ESPECIALISTA EM SAÚDE
PSICÓLOGO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ESPECIALISTA EM SAÚDE
TÉC. DE MANUT. EQUIP. MÉDICO CIRÚRGICO	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉC. DE MANUT. EQUIP. ODONTOLÓGICO	TÉCNICO EM SAÚDE

CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXILIAR EM SAÚDE
AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS	AUXILIAR EM SAÚDE
AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERV. SAÚDE	AUXILIAR EM SAÚDE
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	AUXILIAR EM SAÚDE
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO DE FARMÁCIA	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO EM CONDUÇÃO VEIC. URG. E EMERG.	TÉCNICO EM SAÚDE

ANEXO II	
QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO - AUXILIAR EM SAÚDE	
CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - SAÚDE
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AUXILIAR EM SAÚDE
ATENDENTE DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO	AUXILIAR EM SAÚDE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR EM SAÚDE
AUXILIAR DE NECROPSIA	AUXILIAR EM SAÚDE
LACTARISTA	AUXILIAR EM SAÚDE
MAQUIERO	AUXILIAR EM SAÚDE

CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO	
ÁREA	CARGOS PCCS - SAÚDE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXILIAR EM SAÚDE
AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS	AUXILIAR EM SAÚDE
AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERV. SAÚDE	AUXILIAR EM SAÚDE
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	AUXILIAR EM SAÚDE

ANEXO III	
QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - TÉCNICO EM SAÚDE	
CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - SAÚDE
AGENTE DE SANEAMENTO	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉC. DE MANUT. EQUIP. MÉDICO CIRÚRGICO	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉC. DE MANUT. EQUIP. ODONTOLÓGICO	TÉCNICO EM SAÚDE

CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO	
ÁREA	CARGOS PCCS - SAÚDE
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO DE FARMÁCIA	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO EM CONDUÇÃO VEIC. URG. E EMERG.	TÉCNICO EM SAÚDE

ANEXO IV	
QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - ESPECIALISTAS EM SAÚDE	
CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - SAÚDE
ASSISTENTE SOCIAL	ESPECIALISTA EM SAÚDE
CIRURGIÃO DENTISTA	ESPECIALISTA EM SAÚDE
EDUCADOR SANITÁRIO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
ENFERMEIRO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
FARMACÊUTICO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
FISIOTERAPEUTA	ESPECIALISTA EM SAÚDE
FONOAUDIÓLOGO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
MÉDICO VETERINÁRIO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
NUTRICIONISTA	ESPECIALISTA EM SAÚDE
PSICÓLOGO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ESPECIALISTA EM SAÚDE

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - ESPECIALISTAS EM SAÚDE - MÉDICO	
CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - SAÚDE
MÉDICO	ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO

ANEXO V		
QUADRO DE CARGO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO - AUXILIAR EM SAÚDE		
CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - SAÚDE - GRADE SALARIAL	CLASSE EMPLA
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		C
ATENDENTE DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO		C
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		B
AUXILIAR DE NECROPSIA		B
LACTARISTA		C
MAQUIERO	AUXILIAR EM SAÚDE	C

CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		C
AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS		C
AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERV. SAÚDE		C
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	AUXILIAR EM SAÚDE	C

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - TÉCNICO EM SAÚDE		
CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - SAÚDE - GRADE SALARIAL	
AGENTE DE SANEAMENTO		C
TÉC. DE MANUT. EQUIP. MÉDICO CIRÚRGICO		C
TÉC. DE MANUT. EQUIP. ODONTOLÓGICO	TÉCNICO EM SAÚDE	C

CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO		
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA		C
TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA		C
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		C
TÉCNICO DE FARMÁCIA		C
TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA		C
TÉCNICO EM COND. VEIC. URG. E EMERGÊNCIA		C
TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA	TÉCNICO EM SAÚDE	C

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - ESPECIALISTAS EM SAÚDE		
CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - SAÚDE - GRADE SALARIAL	
ASSISTENTE SOCIAL		C
CIRURGIÃO DENTISTA		C
EDUCADOR SANITÁRIO		C
ENFERMEIRO		C
FARMACÊUTICO		C
FISIOTERAPEUTA		C
FONOAUDIÓLOGO		C
MÉDICO VETERINÁRIO		C
NUTRICIONISTA		C
PSICÓLOGO		C
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ESPECIALISTA EM SAÚDE	C

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - ESPECIALISTAS EM SAÚDE - MÉDICO		
CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - SAÚDE - GRADE SALARIAL	
MÉDICO	ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO	C

ANEXO VI											
GRADE DE SALÁRIOS BASE - P.C.C.S. - Secretaria Municipal de Saúde											
Interativo: 01 - Classe 15%											
CARGO	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AG. EM SAÚDE(S)	A	1.113,50	1.128,69	1.139,97	1.151,27	1.162,89	1.174,52	1.186,26	1.198,12	1.210,11	1.222,21
	B	971,79	981,47	991,28	1.001,19	1.011,21	1.021,33	1.031,53	1.041,81	1.052,17	1.062,71
	C	840	852,45	864,99	877,64	890,39	903,23	916,16	929,18	942,29	955,49
TÉCNICO EM SAÚDE (TS)	A	1.521	1.482,87	1.415,99	1.402,99	1.451,48	1.463,95	1.484,61	1.504,48	1.523,68	1.532,21
	B	1.128	1.183,28	1.203,74	1.213,23	1.236,03	1.258,38	1.280,28	1.299,75	1.318,89	1.337,71
	C	1.028	1.072,85	1.084,17	1.096,39	1.108,75	1.121,26	1.133,91	1.146,71	1.159,65	1.172,73
ESPECIALISTA EM SAÚDE (ES)	A	2.640,08	2.671,45	2.695,18	2.721,17	2.749,49	2.780,26	2.813,59	2.849,42	2.887,85	2.927,98
	B	2.338,08	2.325,87	2.346,27	2.369,69	2.395,35	2.413,27	2.443,55	2.465,21	2.489,25	2.515,68
	C	2.008,08	2.020,85	2.046,26	2.064,68	2.085,21	2.107,95	2.132,91	2.160,21	2.189,85	2.221,83
ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICOS (ESM)	A	4.220,08	4.243,32	4.271,06	4.303,23	4.340,84	4.382,91	4.430,44	4.483,53	4.542,28	4.606,71
	B	3.688,08	3.746,80	3.753,97	3.791,51	3.829,42	3.867,72	3.906,50	3.945,86	3.985,90	4.026,61
	C	3.208,08	3.232,80	3.264,32	3.296,96	3.339,93	3.383,33	3.427,16	3.471,43	3.516,25	3.561,61
CARGO	CLASSE	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	A	1.234,40	1.246,37	1.259,24	1.273,01	1.287,69	1.303,28	1.319,79	1.337,23	1.355,61	1.374,94
	B	1.073,40	1.084,37	1.096,24	1.109,01	1.122,69	1.137,28	1.152,79	1.169,23	1.186,61	1.204,94
AG. EM SAÚDE(S)	A	923,40	942,37	952,24	963,01	974,69	987,28	1.000,79	1.015,23	1.030,61	1.046,94
	B	1.723,40	1.720,37	1.728,24	1.736,01	1.744,69	1.754,28	1.764,79	1.776,23	1.788,61	1.801,94
	C	1.323,40	1.328,37	1.333,24	1.338,01	1.343,69	1.349,28	1.354,79	1.360,23	1.365,61	1.371,94
TÉCNICO EM SAÚDE (TS)	A	2.923,70	2.930,84	2.938,45	2.946,53	2.955,09	2.964,14	2.973,68	2.983,71	2.994,23	3.005,24
	B	2.548,60	2.566,84	2.584,70	2.603,18	2.622,29	2.641,94	2.662,14	2.682,89	2.704,19	2.726,04
	C	2.228,24	2.231,34	2.235,65	2.240,18	2.244,93	2.249,91	2.255,14	2.260,61	2.266,33	2.272,30
ESPECIALISTA EM SAÚDE (ES)	A	4.624,70	4.721,51	4.768,72	4.816,43	4.864,64	4.913,35	4.962,56	5.012,27	5.062,48	5.113,19
	B	4.063,00	4.165,66	4.218,72	4.272,19	4.326,06	4.380,34	4.435,13	4.490,43	4.546,24	4.602,56
	C	3.524,70	3.570,34	3.626,84	3.684,21	3.742,45	3.801,56	3.861,54	3.922,39	3.984,11	4.046,71
CARGO	CLASSE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	1.363,20	1.377,21	1.391,99	1.406,54	1.421,86	1.437,94	1.453,79	1.470,41	1.487,81	1.505,99
	B	1.183,70	1.197,38	1.211,33	1.225,55	1.240,04	1.254,81	1.269,86	1.285,19	1.299,81	1.314,81
AG. EM SAÚDE(S)	A	1.033,06	1.041,27	1.049,78	1.058,59	1.067,70	1.077,11	1.086,82	1.096,83	1.107,14	1.117,75
	B	1.928,44	1.935,81	1.943,36	1.951,09	1.958,99	1.967,06	1.975,39	1.983,98	1.992,83	2.001,94
	C	1.683,20	1.700,37	1.717,91	1.735,81	1.754,06	1.772,66	1.791,61	1.810,91	1.830,56	1.850,56
TÉCNICO EM SAÚDE (TS)	A	3.227,40	3.229,69	3.232,16	3.234,81	3.237,64	3.240,65	3.243,84	3.247,21	3.250,76	3.254,49
	B	2.828,44	2.834,32	2.840,33	2.846,47	2.852,74	2.859,14	2.865,67	2.872,34	2.879,15	2.886,09
	C	2.428,70	2.444,33	2.460,11	2.476,04	2.492,12	2.508,35	2.524,73	2.541,26	2.557,94	2.574,77
ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICOS (ESM)	A	3.243,24	3.255,45	3.267,91	3.280,62	3.293,58	3.306,79	3.320,25	3.333,96	3.347,92	3.362,13
	B	4.498,20	4.525,22	4.552,55	4.580,19	4.608,14	4.636,30	4.664,67	4.693,25	4.722,04	4.751,04
	C	3.994,60	3.940,45	3.930,09	4.020,92	4.063,13	4.105,79	4.148,91	4.192,49	4.236,53	4.281,03

ANEXO VII				
QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - ESPECIALISTAS EM SAÚDE				
CARGO PCCS	ÁREA	QUANTIDADE		
		Ocupados	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	36	0	36
	CIRURÃO DENTISTA	30	14	34
	EDUCADOR SANITÁRIO	0	1	1
	ENFERMEIRO	85	21	106
	FARMACÊUTICO	10	2	12
	PSICOTERAPEUTA	2	2	4
	FONOAUDIÓLOGO	3	7	10
	MÉDICO VETERINÁRIO	4	0	4
	NUTRICIONISTA	13	0	13
	PSICÓLOGO	34	0	34
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	3	0	3
TOTAL		257	47	322
QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - ESPECIALISTAS EM SAÚDE - MÉDICO				
CARGO PCCS	ÁREA	QUANTIDADE		
		Ocupados	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO	MÉDICO	208	76	284
QUADRO DE CARGOS A SEREM CRIADOS - ESPECIALISTAS EM SAÚDE				
CARGO PCCS	ÁREA	QUANTIDADE		
		Ocupados	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	0	3	3
	MÉDICO VETERINÁRIO	0	3	3
	NUTRICIONISTA	0	3	3
	PSICÓLOGO	0	3	3
TOTAL		0	12	12
ANEXO VIII				
QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - TÉCNICO EM SAÚDE				
CARGOS PCCS - SAÚDE	ÁREA	QUANTIDADE		
		Ocupados	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM SAÚDE	AGENTE DE SANEAMENTO	73	0	73
	TEC. DE MANUT. EQUIP. MÉDICO CIRÚRGICO	0	1	1
	TEC. DE MANUT. EQUIP. ODONTOLÓGICO	0	1	1
	sub-total	73	2	80
TOTAL		73	2	80
CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO				
CARGOS PCCS - SAÚDE	ÁREA	QUANTIDADE		
		Ocupados	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM SAÚDE	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	0	3	3
	TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA	0	30	30
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0	30	30
	TÉCNICO DE FARMÁCIA	0	30	30
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	0	3	3
	TÉCNICO EM COND. VEIC. URG. EMERG.	0	60	60
	TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA	0	3	3
sub-total		0	179	179
TOTAL		73	181	250
ANEXO IX				
QUADRO DE CARGO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO - AUXILIAR EM SAÚDE				
CARGOS PCCS - SAÚDE	ÁREA	QUANTIDADE		
		Ocupado	VAGOS	TOTAL
AUXILIAR EM SAÚDE	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	36	15	51
	ATENDENTE DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO	5	0	5
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	317	34	351
	AUXILIAR DE NECROPSIA	4	1	5
	LACTARISTA	4	4	8
	MAQUIEIRO	13	9	22
TOTAL		399	63	462
CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO				
CARGOS PCCS - SAÚDE	ÁREA	QUANTIDADE		
		Ocupado	VAGOS	TOTAL
AUXILIAR EM SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0	72	72
	AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS	0	130	130
	AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERV. SAÚDE	0	25	25
	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	0	15	15
sub-total		0	242	242
TOTAL		399	345	744
ANEXO X				
QUADRO DE CARGO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO - AUXILIAR EM SAÚDE EM EXTINÇÃO				
ÁREA	CARGO	CLASSE ENQUADRADA		
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AUXILIAR EM SAÚDE	C		
ATENDENTE DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO		C		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		B		
ANEXO XI				
QUADRO DE CARGO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO - AUXILIAR EM SAÚDE - EXTINTO				
ÁREA	CARGOS PCCS - SAÚDE - GRADE SALARIAL	QUANTIDADE		
MAQUIEIRO	AUXILIAR EM SAÚDE	22		
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		15 VAGOS		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		34 VAGOS		

PROJETOS DE LEI

enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 88/10

P. 32.389/10 Altera a Lei nº 3.570, de 02 de junho de 1.993, que reestrutura a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.570, de 02 de junho de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I - supervisionar, gerenciar e executar a política de trânsito e transportes do Município;

II - revogado;

III - supervisionar, gerenciar e executar a política de limpeza pública, destinação e tratamento do lixo;

IV - revogado;

V - promover e administrar o serviço funerário assistencial e gerenciar e administrar os cemitérios municipais;

VI - revogado;

VII - revogado.” (NR)

“Parágrafo único. (...)”.

Art. 2º Altera o inciso I, acrescenta inciso VII e parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 3.570, de 02 de junho de 1.993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I - as decorrentes de atividade operacionais e resultantes da prestação de serviços que lhe forem atribuídas pelo Município;

(...)

VII - as decorrentes dos valores recebidos com a concessão, permissão ou autorização de espaços destinados ao comércio no Terminal Rodoviário.

§ 1º Eventuais sobras de receita apuradas em balanço anual serão destinadas à melhoria das instalações e investimentos na EMDURB.

§ 2º A EMDURB poderá receber recursos e bens provenientes de transferência da União ou do Estado, a qualquer título, suportando, em sendo o caso, a contrapartida financeira”. (NR)

Art. 3º O art. 5º da Lei nº 3.570, de 02 de junho de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

III - revogado;

(...)

IV - promover ações expropriatórias, quando necessárias, depois de obtida declaração de utilidade pública autorizada pelo Prefeito Municipal.(NR)

§ 1º (...)

§ 1º A revogado.

§ 1º B revogado.

§ 2º revogado.

§ 3º revogado.” (NR)

Art. 4º Altera o § 3º do art 6º da Lei nº 3.570, de 02 de junho de 1.993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§ 3º O integrante do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal cuja nomeação incidir na proibição do parágrafo anterior deverá solicitar seu desligamento da EMDURB sob pena de ser desligado pelo Prefeito Municipal.” (NR)

Art. 5º Acrescenta o inciso VI no art. 9º da Lei nº 3.570, de 02 de junho de 1.993:

“Art. 9º(...)

VI - Julgar os processos administrativos disciplinares”. (NR)

Art. 6º Acrescenta o inciso III no art. 11 da Lei nº 3.570, de 02 de junho de 1.993:

“Art. 11 (...)

III - Apresentar relatório escrito ao Presidente sobre ocorrências prejudiciais à execução dos serviços”. (NR)

Art. 7º Acrescenta o inciso III ao art. 14 da Lei nº 3.570, de 02 de junho de 1.993:

“Art. 14 (...)

III - Apresentar relatório escrito ao Presidente sobre ocorrências prejudiciais à execução dos serviços”. (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru,...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

30, julho, 10

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá alterar a redação da Lei nº 3.570, de 02 de junho de 1.993, que reestrutura a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB.

A alteração se mostra necessária para adequação e definição dos objetivos da EMDURB, incluindo no rol do art. 2º da Lei nº 3.570, de 02 de junho de 1.993 a supervisão, gerenciamento e execução da política de trânsito do Município de Bauru, bem como para revogar algumas previsões inócuas ou imprecisas.

A alteração legislativa pretende, ademais, adequar a EMDURB aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e à doutrina majoritária no sentido de possibilitar a contratação da empresa pública por meio de dispensa de licitação, conforme previsão do art. 24, VIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, oportunidade em que terá como objetivo exclusivo a prestação de serviços públicos à Administração Pública Municipal.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.185/07 – PROCESSO Nº 9.346/07 – CONTRATANTE:- Município de Bauru – **CONTRATADA:-** BENEPLAN PLANO DE SAÚDE LTDA. - **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato Original para acrescentar mais 06 (seis) meses de vigência ao prazo do contrato anteriormente firmado, passando de 36 (trinta e seis) meses para 42 (quarenta e dois) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo que referido item passa a ter a seguinte redação: - “7.1. O presente contrato será vigente pelo prazo inicial de 42 (quarenta e dois) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.” - Resolvem, ainda, em função do reajuste de preço concedido pelo Município, com fundamento no art. 40, inc. XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e no item 13.9 da Cláusula Décima Terceira do Contrato, alterar o item 11.1, da Cláusula Décima Primeira, passando o valor original per capita de R\$ 52,49 (cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 55,53 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), por usuário, a partir de 02 de agosto de 2.010, razão pela qual o item 11.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação: - “11.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto descrito na cláusula 1ª, o preço per capita de R\$ 55,53 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), por usuário, a partir de 02 de agosto de 2.010.” - **ASSINATURA:-** 27/07/2010 conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Renato Gragnani Barbosa da Silva
Secretário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Departamento de Recursos Humanos informa o INDEFERIMENTO do requerimento protocolado sob o nº 41556/2010 e do processo nº 32430/2010.

TORNA SEM EFEITO: PORTARIA Nº 1716/2010, torna sem efeito a PORTARIA Nº 1474/2010, que nomeou Sr(a). ERIKA ORNELAS ALMEIDA, portador(a) do RG nº 30.889.061-9, no cargo de “COMPRADOR I”, em razão de desistência.

PORTARIA Nº 1719/2010, torna sem efeito a PORTARIA Nº 1566/2010, que nomeou Sr(a). GILSON DE MEDEIROS ALVES, portador(a) do RG nº 26.739.765-3, no cargo de “SERVENTE DE PEDREIRO”, em razão de não preencher o pré-requisito exigido no edital do concurso.

PORTARIA Nº 1720/2010 torna sem efeito a PORTARIA Nº 1528/2010, que nomeou Sr(a). DANIELI VIEIRA DE BRITO, portador(a) do RG nº 43.446.731-1, no cargo de “PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I”, em razão de desistência.

PROMOÇÃO - DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA: O Diretor de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições e considerando o Disposto nos Artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, e incisos, da lei 3373/91, nos termos do Decreto 9412 de 26/05/2003, alterado pelo Decreto 9491 de 04/07/2003, resolve: Promover o(a) servidor(a) ANA CLAUDIA SAMPAIO LIPE, do cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL I para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL II, classificado(a) em 1 lugar, no Acesso edital de nº 03/2010, a partir da data de publicação desta portaria nº 1702/2010. COMPARECER EM 03/08/2010 DAS 08:30HS ÀS 11:30HS

O Diretor de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições e considerando o Disposto nos Artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, e incisos, da lei 3373/91, nos termos do Decreto 9412 de 26/05/2003, alterado pelo Decreto 9491 de 04/07/2003, resolve: Promover o(a) servidor(a) JANAINA APARECIDA LEITE ALBINO do cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL I para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL II, classificado(a) em 2 lugar, no Acesso edital de nº 03/2010, a partir da data de publicação desta portaria nº 1703/2010. COMPARECER EM 03/08/2010 DAS 08:30HS ÀS 11:30HS

O Diretor de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições e considerando o Disposto nos Artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, e incisos, da lei 3373/91, nos termos do Decreto 9412 de 26/05/2003, alterado pelo Decreto 9491 de 04/07/2003, resolve: Promover o(a) servidor(a) CARLA DANIELA PADILHA do cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL I para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL II, classificado(a) em 3 lugar, no Acesso edital de nº 03/2010, a partir da data de publicação desta portaria nº 1704/2010. COMPARECER EM 03/08/2010 DAS 08:30HS ÀS 11:30HS

O Diretor de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições e considerando o Disposto nos Artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, e incisos, da lei 3373/91, nos termos do Decreto 9412 de 26/05/2003, alterado pelo Decreto 9491 de 04/07/2003, resolve: Promover o(a) servidor(a) LUCIANA

VECCHI DE OLIVEIRA CAMARGO do cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL I para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL II, classificado(a) em 4 lugar, no Acesso edital de nº 03/2010, a partir da data de publicação desta portaria nº 1705/2010. COMPARECER EM 03/08/2010 DAS 08:30HS ÀS 11:30HS

O Diretor de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições e considerando o Disposto nos Artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, e incisos, da lei 3373/91, nos termos do Decreto 9412 de 26/05/2003, alterado pelo Decreto 9491 de 04/07/2003, resolve: Promover o(a) servidor(a) GISLAINE MARQUINI MACHADO do cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL I para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL II, classificado(a) em 5 lugar, no Acesso edital de nº 03/2010, a partir da data de publicação desta portaria nº 1706/2010. COMPARECER EM 03/08/2010 DAS 08:30HS ÀS 11:30HS

O Diretor de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições e considerando o Disposto nos Artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, e incisos, da lei 3373/91, nos termos do Decreto 9412 de 26/05/2003, alterado pelo Decreto 9491 de 04/07/2003, resolve: Promover o(a) servidor(a) MARIA JOSIMERI DOS SANTOS NEVES do cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL I para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL II, classificado(a) em 6 lugar, no Acesso edital de nº 03/2010, a partir da data de publicação desta portaria nº 1707/2010. COMPARECER EM 03/08/2010 DAS 08:30HS ÀS 11:30HS

O Diretor de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições e considerando o Disposto nos Artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, e incisos, da lei 3373/91, nos termos do Decreto 9412 de 26/05/2003, alterado pelo Decreto 9491 de 04/07/2003, resolve: Promover o(a) servidor(a) CARLA ALVES do cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL I para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL II, classificado(a) em 7 lugar, no Acesso edital de nº 03/2010, a partir da data de publicação desta portaria nº 1708/2010. COMPARECER EM 03/08/2010 DAS 08:30HS ÀS 11:30HS

O Diretor de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições e considerando o Disposto nos Artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, e incisos, da lei 3373/91, nos termos do Decreto 9412 de 26/05/2003, alterado pelo Decreto 9491 de 04/07/2003, resolve: Promover o(a) servidor(a) ANA PAULA RONDINA VENTURINI do cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL I para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL II, classificado(a) em 8 lugar, no Acesso edital de nº 03/2010, a partir da data de publicação desta portaria nº 1709/2010. COMPARECER EM 03/08/2010 DAS 13:30HS ÀS 17:30HS

O Diretor de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições e considerando o Disposto nos Artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, e incisos, da lei 3373/91, nos termos do Decreto 9412 de 26/05/2003, alterado pelo Decreto 9491 de 04/07/2003, resolve: Promover o(a) servidor(a) JULIO CESAR PAES do cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL I para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL II, classificado(a) em 9 lugar, no Acesso edital de nº 03/2010, a partir da data de publicação desta portaria nº 1710/2010. COMPARECER EM 03/08/2010 DAS 13:30HS ÀS 17:30HS

O Diretor de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições e considerando o Disposto nos Artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, e incisos, da lei 3373/91, nos termos do Decreto 9412 de 26/05/2003, alterado pelo Decreto 9491 de 04/07/2003, resolve: Promover o(a) servidor(a) THATIANE DOS SANTOS ADORNO do cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL I para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL II, classificado(a) em 10 lugar, no Acesso edital de nº 03/2010, a partir da data de publicação desta portaria nº 1711/2010. COMPARECER EM 03/08/2010 DAS 13:30HS ÀS 17:30HS

O Diretor de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições e considerando o Disposto nos Artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, e incisos, da lei 3373/91, nos termos do Decreto 9412 de 26/05/2003, alterado pelo Decreto 9491 de 04/07/2003, resolve: Promover o(a) servidor(a) EURIDICE CARLA QUARESMA do cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL I para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL II, classificado(a) em 11 lugar, no Acesso edital de nº 03/2010, a partir da data de publicação desta portaria nº 1712/2010. COMPARECER EM 03/08/2010 DAS 13:30HS ÀS 17:30HS

O Diretor de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições e considerando o Disposto nos Artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, e incisos, da lei 3373/91, nos termos do Decreto 9412 de 26/05/2003, alterado pelo Decreto 9491 de 04/07/2003, resolve: Promover o(a) servidor(a) MARIA JOSE MARTINS DEL CONTI do cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL II, classificado(a) em 1 lugar, no Acesso edital de nº 03/2010, a partir da data de publicação desta portaria nº 1713/2010. COMPARECER EM 08/07/2010 DAS 13:30HS ÀS 17:30HS

O Diretor de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições e considerando o Disposto nos Artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, e incisos, da lei 3373/91, nos termos do Decreto 9412 de 26/05/2003, alterado pelo Decreto 9491 de 04/07/2003, resolve: Promover o(a) servidor(a) CHRISTIANE CABELLO DAMASCENO E SOUZA do cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL II, classificado(a) em 2 lugar, no Acesso edital de nº 03/2010, a partir da data de publicação desta portaria nº 1714/2010. COMPARECER EM 03/08/2010 DAS 13:30HS ÀS 17:30HS

O Diretor de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições e considerando o Disposto nos Artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, e incisos, da lei 3373/91, nos termos do Decreto 9412 de 26/05/2003, alterado pelo Decreto 9491 de 04/07/2003, resolve: Promover o(a) servidor(a) CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA do cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL II, classificado(a) em 3 lugar, no Acesso edital de nº 03/2010, a partir da data de publicação desta portaria nº 1715/2010. COMPARECER EM 03/08/2010 DAS 13:30HS ÀS 17:30HS

Os servidores relacionados acima deverão comparecer nos dias e horários indicados, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Dr. Nuno de Assis nº 14-60 - munidos(as) dos documentos abaixo para confirmação da promoção e atualização dos dados pessoais no sistema de cadastro.

Certidão de nascimento ou de casamento atualizado ;
Título de eleitor, com comprovantes de regularidade;
RG;CPF; (com estado civil atualizado)
Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Comprovação de Endereço.
Dúvidas e informações telefone: 3235-1207.

CONVOCA/NOMEIA: PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1717/2010: Fica nomeado, para prover o cargo efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) SILVANA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA portador do RG 28.783.284-3, em virtude do mesmo(a) haver se classificado em 112º lugar, no concurso público para AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, edital nº 08/2008 para exercer as funções do cargo, lotado na(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
COMPARECER EM 04/08/2010 DAS 08:30HS ÀS 11:30HS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1718/2010: Fica nomeado, para prover o cargo efetivo de COMPRADOR I, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) CAMILA AKIMOTO DO NASCIMENTO portador do RG 42.352.458-6, em virtude do mesmo(a) haver se classificado em 14º lugar, no concurso público para COMPRADOR I, edital nº 03/2007 para exercer as funções do cargo, lotado na(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
COMPARECER EM 04/08/2010 DAS 08:30HS ÀS 11:30HS

Para tomar posse do cargo, comparecer na Secretaria da Administração, Departamento de Recursos Humanos, nos dias e horários indicados sito a AVENIDA NUNO DE ASSIS, 14-60, Bauru. Durante o período admissional deverá apresentar toda documentação exigida no Edital e relacionadas no Diário Oficial. Dúvidas e informações telefone: 3235-1207.

CTPS
Certidão de nascimento ou de casamento atualizada;
Título de eleitor, com comprovantes de votação;
Comprovação de regularidade com o serviço militar;
RG e CPF (estado civil atualizado); Cadastro do PIS/PASEP;
Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br);
Atestado de saúde ocupacional fornecido pelo SESMT (3227-5647) da Prefeitura;
Demais pré-requisitos exigidos para o exercício do cargo;
Anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Uma foto 3x4 atualizada;
Comprovação de Endereço;
Declaração de compatibilidade de horários, se houver acumulação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.786/09 PROCESSO Nº 24.081/09 – CONTRATANTE:- Município de Bauru – **CONTRATADA:-** Empresa INSIGHT INFORMÁTICA LTDA ME – **OBJETO:** Em razão do acréscimo na prestação de serviços de manutenção de 02 (dois) software, no sistema de ponto eletrônico biométrico com utilização de digital, de processamento de dados das informações contidas em meios magnéticos e geração de arquivos digitais, impressão e encadernação de processos, pelos fundamentos indicados no Processo Administrativo nº 24.081/09, as partes resolvem aditar o objeto do contrato, a fim de acrescer a manutenção acima mencionada, razão pela qual o item 1.1. da cláusula primeira passa a ter a seguinte redação: 1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada para manutenção de sistema de ponto eletrônico biométrico com utilização de digital, conforme especificações contidas na proposta comercial e alterações solicitadas pela Secretaria da Administração, constante de fls. 181 integrante do Processo administrativo nº 24.081/09. 2. As partes, resolvem, ainda, prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei 8666/93, razão pela qual a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes contratantes. 3. Considerando o acréscimo no objeto contratual discriminado na cláusula 1 e a prorrogação contratual discriminada na cláusula 2 do presente aditivo, será acrescido ao valor original do contrato a quantia de R\$ 11.124,00 (onze mil, cento e vinte e quatro reais), sendo R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais) referentes a manutenção do software de gerenciamento e controle de ponto e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referentes a manutenção de 12 (doze) software de marcação do ponto, passando o valor total do mesmo de R\$ 10.827,00 (dez mil oitocentos e vinte e sete reais) para R\$ 21.951,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e um reais), razão pela qual o item 4.1 da cláusula quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação: 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, a importância mensal de R\$ 927,00 (novecentos e vinte e sete reais), totalizando a importância anual de R\$ 11.124,00 (onze mil, cento e vinte e quatro reais). – **ASSINATURA:-** 22/07/2.010, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CONVÊNIO Nº 1.096/09 – PROCESSO Nº 19.238/2009-ap.12.713/09 (capa) - CONVENIENTE:- Município de Bauru – **CONVENIADA:** EMPRESA J.C.C.GONÇALVES ÓTICAS LTDA - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a cláusula segunda, passando a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA SEGUNDA: A CONVENIADA deverá efetuar a venda a servidor devidamente identificado e, que não figure na lista impeditiva fornecida pelo Município.” 2. As partes resolvem alterar a Cláusula Quinta, passando a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA QUINTA: O desconto em folha de pagamento será efetuado até o limite de 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos do servidor, nos termos da Lei nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, alterada pela Lei nº 5.846, de 17 de dezembro de 2.009, não cabendo ao MUNICÍPIO nenhuma responsabilidade se o crédito do servidor não suportar o desconto em favor da CONVENIADA.” 3 As partes resolvem alterar a Cláusula Sexta, passando a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA SEXTA: O presente convênio vigorará por mais 12 (doze) meses, de 11 de setembro de 2.010 até 11 de setembro de 2.011.” **ASSINATURA:-** 23/07/2.010, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir de 21/07/2010, portaria nº 1721/2010, exonera, a pedido, a servidora **MICHELE CARLA RIBEIRO CORRÊA**, matrícula nº 30065, RG nº 33.193.171-0, Fiscal de Posturas Municipais I, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme protocolo/e-doc nº 41.162/2010.

A partir de 26/07/2010, portaria nº 1722/2010, exonera, a pedido, o servidor **MARCIO PEDROSO MIYAHARA**, matrícula nº 28.782, RG nº 22.414.935-0, Médico I, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo/e-doc nº 41.450/2010.

A partir de 02/08/2010, portaria nº 1723/2010, exonera, a pedido, a servidora **ANA CAROLINA DE CARVALHO FRAGA**, matrícula nº 24032, RG nº 28.173.075-1, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração de Materiais, da Secretaria Municipal de Administração.

A partir de 02/08/2010, portaria nº 1724/2010, exonera **SALIMAR APARECIDA MAIA SCRIPTORE**, matrícula nº 30050, RG nº 25.523.626-8, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração.

NOMEAÇÃO: A partir de 02/08/2010, portaria nº 1725/2010, nomeia a servidora **ANA CAROLINA DE CARVALHO FRAGA**, matrícula nº 24032, RG nº 28.173.075-1, no cargo em comissão de Assessor Administrativo do Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração.

A partir de 02/08/2010, portaria nº 1725/2010, nomeia **SALIMAR APARECIDA MAIA SCRIPTORE**, RG nº 25.523.626-8, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração de Materiais, da Secretaria Municipal de Administração.

A partir de 02/08/2010, portaria nº 1726/2010, nomeia **DEBORAH SESQUINI DE OLIVEIRA**, RG nº 33.894.775-9, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração.

TRANSEFRÊNCIA: A partir de 02/08/2010, portaria nº 1727/2010, transfere, a pedido, a servidora **MICHELLE CRISTINA SILVA**, matrícula nº 28539, Auxiliar de Administração, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme protocolo/e-doc nº 41.904/2010.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da **EMEI Isaac Portal Roldan** convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 04 de agosto de 2010, quarta-feira, às 16h, à Rua Breno Pinheiro Machado, nº 2-29, Octavio Rasi. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 16h e 30min, no mesmo local e data.

A diretora da **EMEI Mônica Cristina Carvalho** convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 05 de agosto de 2010, quinta-feira, às 16h, em sua sede, sito à Alameda Urano, nº 6-35, Santa Edwirges. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 16h e 30min, no mesmo local e data.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

Diretor: Ana Raquel Fernandes

NOTIFICAÇÃO 30/2010

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

27/07/2010	ISS SIMPLES	33.051,63
27/07/2010	ROYALTIES	189,49
27/07/2010	IPI	12.080,79
27/07/2010	FUNDEB	536.846,61
29/07/2010	ISS SIMPLES	9.217,42

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Errata: Na publicação do dia 29/07/10 onde se lê Proc. 33719/2010 Rodrigues & Morais Padaria e Confeitaria Ltda R\$ 779,70 o valor correto é R\$ 779,72

PROCESSO	NOME	VALOR
30268/2009	AIQSEDE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 95,52
30268/2009	AIQSEDE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 191,04
30268/2009	AIQSEDE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 167,16
20956/2009	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 891,66
26404/2010	BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME	R\$ 350,00
26404/2010	BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME	R\$ 3.965,00
48475/2009	BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME	R\$ 11.200,00
48475/2009	BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME	R\$ 9.800,00
22432/2008	AMBIENTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL	R\$ 3.041,50
22430/2008	AMBIENTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL	R\$ 11.594,00
12086/2009	ANDERSON FRANCO DA SILVA	R\$ 4.000,00
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 1.364,32
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 311,48
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 1.826,88
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 1.598,80
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 86,94
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 57,96
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 510,00
40832/2009	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FR. E LEG. LTDA	R\$ 3.840,62
40832/2009	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FR. E LEG. LTDA	R\$ 3.409,42
40832/2009	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 411,00
40832/2009	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 3.115,38
40832/2009	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 30,00
40832/2009	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 891,05
40832/2009	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 157,50
40832/2009	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 6.996,60
20954/2009	CHIESI FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 19.503,00
21034/2010	EAGLES STAR PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	R\$ 128,00
38139/2009	EMILY KENIA SENA E SILVA	R\$ 2.000,00
27399/2010	EMPÓRIO HOSPITALAR COM. DE PROD. CIR. HOSP. LTDA	R\$ 4.752,00
32830/2010	FABIO AUGUSTO DE LIMA GAMONAR	R\$ 337,08
43143/2009	FARMCE IND. QUÍM. FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 387,52
20956/2009	FARMACONN LTDA	R\$ 57,54
20956/2009	FARMACONN LTDA	R\$ 3.644,20
5462/2009	GEOPEX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R\$ 329,92
42227/2009	H AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	R\$ 276.199,99
28005/2009	HANGAR TRAVEL AGÊNCIA DE TURISMO LTDA EPP	R\$ 1.645,18
27399/2010	HUMANA ALIMENTAR DIST. MEDI. PROD. NUTR. LTDA	R\$ 11.664,00
9888/2010	HYPOFARMA INST. DE HYPODERMA E FARM. LTDA	R\$ 7.500,00
38352/2009	INTERDATA COM. DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 687,40
38352/2009	INTERDATA COM. DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 4.171,00
21034/2010	JOTAPE COM. DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA ME	R\$ 485,86
39545/2009	LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 7.127,62
44440/2009	LIVANIR DE JESUS BAURU ME	R\$ 625,50
3761/2009	LWART PROASFAR QUÍMICA LTDA	R\$ 43.561,94
733/2009	MARIA DO PRADO SORIANO	R\$ 324,00
44035/2009	MICRO MORE COMPUTERS COM. DE ART. DE INF.	R\$ 21.155,00
19266/2009	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	R\$ 163,32
1742/2010	PASCOAL DISTRIBUIDORA DE PRO. ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 1.670,00
1742/2010	PASCOAL DISTRIBUIDORA DE PRO. ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 3.340,00
7289/2010	PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA EPP	R\$ 4.399,80
3559/2010	PORTAL COM. E EXP. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	R\$ 5.167,50
3559/2010	PORTAL COM. E EXP. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	R\$ 665,00
3559/2010	PORTAL COM. E EXP. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	R\$ 1.520,00
3559/2010	PORTAL COM. E EXP. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	R\$ 2.628,00
3559/2010	PORTAL COM. E EXP. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	R\$ 877,50
15101/2009	REGINA CÉLIA TOJEIRO DAMIATI 0	R\$ 1.218,00
9327/2010	RIO MEIER COM. DE MAT. ODONTO HOSPITALARES LTDA	R\$ 908,60
33983/2010	RM3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	R\$ 15.997,38
40832/2009	RODRIGUES E VALLI LTDA ME	R\$ 465,98
40832/2009	RODRIGUES E VALLI LTDA ME	R\$ 283,64
24283/2009	RODRIGUES & MORAIS PADARIA E CONFEITARIA LTDA	R\$ 448,80
33719/2009	RODRIGUES & MORAIS PADARIA E CONFEITARIA LTDA	R\$ 490,91
47956/2009	SEGURADORA LIDER DOS CONS. DO SEGURO DPVAT	R\$ 856,78
47956/2009	SEGURADORA LIDER DOS CONS. DO SEGURO DPVAT	R\$ 278,27
25592/2010	SOMAQ BAURU MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 850,00

41715/2008	S PANIZZON PNEUS	R\$ 36.240,00
38356/2009	SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA	R\$ 253,31
38357/2009	SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA	R\$ 33,55
21034/2010	S Y YUHARA ME	R\$ 806,05
17889/2009	TORINO INFORMÁTICA LTDA	R\$ 19.840,00
7136/2009	VEGA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	R\$ 17.900,00
30807/2009	AÇÃO COMUNITÁRIA DO PQ JARAGUÁ – ACOP	R\$ 16.087,68
30807/2009	BOM PASTOR INST VAL PROM E INTEGR HUMANAR	R\$ 11.314,08
30807/2009	CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	R\$ 13.363,92
30807/2009	CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO	R\$ 18.036,00
30807/2009	CRECHE E ESCOLA MADRE CLÉLIA	R\$ 14.158,80
30807/2009	CRECHE NOSSA SENHORA DO DESTERRO	R\$ 4.698,00
30807/2009	INSTITUTO DAS APÓST SAG CORAÇÃO DE JESUS	R\$ 11.880,00

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.o 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.o 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.o do Decreto n.o 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevilea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DZB - DEPARTAMENTO ZOO BOTÂNICO

EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor MAURÍCIO GONÇALVES, residente e domiciliado a Av. Cruzeiro do Sul nº 4-67 – Vila Cardia, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 068-B, resultante do Processo nº 24703/10, com relação à poda drástica em 03(três) espécimes arbóreas denominadas Oiti, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 25297/10

INTERESSADO: Condomínio Edifício El Greco

ENDEREÇO: Rua Raposo Tavares nº 9-72

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Falso Chorão localizado a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 29009/10

INTERESSADO: Jose Carlos Cardoso

ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 4-44
 ESPÉCIE DEFERIDA: 02 Chapéu de Sol localizados a direita e a esquerda do Imóvel
 SUBSTITUIR POR: 02 árvores de pequeno porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S)

PROCESSO: 27970/10

INTERESSADO: Cheng Su Yueh

ENDEREÇO: Rua Joaquim da Silva Martha nº 20-50

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Sibipiruna localizada a esquerda do Imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza e levantamento de copa executado pela Secretaria
- ampliação do canteiro de responsabilidade do proprietário

PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): Válido com autorização somente para espécie discriminada, após 05(cinco) dias úteis.

PROCESSO: 27194/10

INTERESSADO: Vera Lucia Buchi

ENDEREÇO: Rua Benjamin Cosntant nº 9-7

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Sibipiruna localizada na lateral do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Chapéu de Sol localizado na lateral do Imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza de copa executado pela secretaria

CONTRATO Nº 6.057/10 – PROCESSO - Nº 2.902/10 – CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA – Empresa Cervone Comércio de Máquinas e Ferramentas Ltda – OBJETO – A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta anexada ao Processo Administrativo nº 43860/09 a fornecer ao CONTRATANTE 01 (UMA) BETONEIRA PROFISSIONAL DE 400 (QUATROCENTOS) LITROS, COM CAIXA DE PROTEÇÃO DO MOTOR EM CHAPA DE FERRO, MOTOR BIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 02 (DOIS) CV, TENSÃO 110/220 VOLTS COM DISJUNTOR E RODAS DE BORRACHA (PNEU E CÂMARA), melhor descrito no Anexo I do Edital nº 68/10 e constante na proposta juntada às fls. 66 do processo administrativo nº 2.902/10 – PRAZO - 12 (doze) meses – VALOR TOTAL - R\$ 2.377,00 – MODALIDADE - Pregão Eletrônico nº 33/10 – PROPONENTES - 10 – ASSINATURA - 26/07/2.010, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said
 Secretário

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria de Planejamento,

CONVIDA

Toda comunidade à participar das Oficinas do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) que serão realizadas nas seguintes datas, locais e regiões:

DATA E LOCAL

REGIÃO

* 09/08/2010, *segunda-feira*
 Início: 19h
 Término: 21h
 Local: Regional São Geraldo,
 Rua Carlos Galliters, Quadra 2

Parque Vista Alegre, Parque São Geraldo, Parque Santa Cecília, Jardim TV, Gasparini, Pousada da Esperança, Residencial Colina Verde, Vila São Paulo, Jardim Pagani, Jardim Araruna, Vila Santa Luzia, Jardim Ivone, Quinta da Bela Olinda, Beija-Flor, Mary Dota, Chapadão e adjacências.

Bauru, 20 de julho de 2010.

Rodrigo Riad Said
 Secretário de Planejamento

* Informamos que a data da Oficina de 03/08/2.010 foi alterada para 09/08/2.010.

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove às 11:00 horas, Rua Antônio Alves no bairro Altos da Cidade, verificando que a empresa Tessutti Casa Comércio de Móveis Ltda mesmo após ciência dada através da notificação 55355(19/01/09) de que deveria apresentar documentação referente a atividade de comércio de móveis, não acatou tal determinação.. Infringindo assim o disposto no artigo 239 – Lei 1929/75 e art. 519- Decreto nº 10645/08 dando cumprimento ao artigo 109 e artigo 103 da lei 1929 e decreto 10645/08, impondo-lhe a multa de R\$ 534,81.(Recusou-se a assinar e receber).

AUTO DE INFRAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove às 00:35 horas, Av Getúlio Vargas no bairro Vl. Guedes de Azevedo, verificando que a empresa Fernanda Laborda Rodrigues da Silva Lanchonete Me está exercendo a atividade de música, mesmo após ciência dada ao seu responsável, através do auto de inspeção – avaliação / advertência nº 53/09 (26/09/10) de que deveria fazer adequação nos termos da lei, não adotou qualquer providência. Infringindo assim o disposto no artigo 4º; da Lei 3896/95, dando cumprimento ao artigo 5º, inciso II da Lei 3896/95, lavro o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 1.169,88.(Recusou-se a assinar e receber).

Comunicado

Fica Comunicado ao:

Sr. Regis Coelho da Silva, com referência ao processo 22.205/2009

Informar que após várias vistorias realizadas constatou-se não haver atividade de Lan House no local.

Isto posto, acompanharemos o respectivo local sendo que as demais providências e penalidades serão adotadas dentro das legislações municipais vigentes. (Não localizado)

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
 Secretário

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.

43792/09

43796/09

19642/09

25872/09

26717/09

16610/09

37851/09

43757/09

27093/09

2089/10

45479/09

12597/10

31766/09

13826/10

10921/10

37066/09

37067/09

15524/10

43690/09

28201/09

2165/10

19643/09

15654/10

43688/09

37533/09

2522/10

8091/03

15109/09

2158/10

30937/09

39108/09

44212/09

2117/10

34115/09

43675/09

39608/09

41404/09

37442/09

37471/09

47483/09

43835/09

43840/09

43830/09

46807/09

46808/09

40279/09

32104/09

45978/09

INTERESSADO

LILIAN REGINA ALMENDO BAURU ME

LILIAN REGINA ALMENDO BAURU ME

MARIA HELENA MARTINS CASSIMIRO ME

AUTO POSTO DUQUE 21 DE MOURA LTDA

SUPERMERCADO LATANZIO E SILVA LTDA ME

C.A. DA SILVA MENDES BAR ME

KANECO E MURAKAMI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

RONDON E TAVELIN COMERCIO VAREJISTA DE SUCOS LTDA EPP

KEIKO SUCHI YOSHIDA

CAMPOS OLIVEIRA E GHIRALDI LTDA ME

APARECIDA DE FATIMA ESPOSITO ME

ESTAÇÃO SABER I – CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME

C. E C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CARDOSO E OLIVEIRA EVENTOS LTDA

REDE LK DE POSTOS LTDA

CHURRASCARIA CENTRO LTDA ME

CHURRASCARIA CENTRO LTDA ME

W.H. DE OLIVEIRA BAURU ME

SANCHES & MAGALHÃES PIZZARIA LTDA ME

ROEDAS & ROEDAS LTDA ME

WU XIANGYANG ME

MARIA HELENA MARTINS CASSIMIRO ME

RENATA DE SOUZA CANDIDO

SANCHES & MAGALHÃES PIZZARIA LTDA ME

JULIANA MOREIRA MERCEARIA ME

BENEPLAN PLANO DE SAUDE LTDA

ACOP – AÇÃO COMUNITARIA DO PARQUE JARAGUA

ANDREZA FABIANA SOARES DOS SANTOS BAR ME

WU XIANGYONG ME

E.L. DROGARIA LTDA ME

WU JIANTANG ME

FABRICIO CASSIANO SOARES

APARECIDO MENDES DA SILVA BAURU ME

P.S. ALVES RESTAURANTE ME

SALGADINHOS DA FEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

SILVIA ROSANA FUGIWARA DE BRITTO ME

JAIRO DONIZETE SABIAO

M. RODRIGUES MERCADINHO ME

M. RODRIGUES MERCADINHO ME

QUADRA SETE LANCHES LTDA ME

RESTAURANTE E CHURRASCARIA DI PORTUGAL LTDA ME

RESTAURANTE E CHURRASCARIA DI PORTUGAL LTDA ME

RESTAURANTE E CHURRASCARIA DI PORTUGAL LTDA ME

A. FAUSTINO FILHO ME

A. FAUSTINO FILHO ME

MARIANA ZACARI DIAS ME

JANUARIO E OISHI LTDA ME

SONIA MARIA BATISTA CAMPOS BAR ME

45994/09 FATIMA DE LURDES CRISTO
 7032/10 DANIEL APARECIDO PEDRO
 41632/09 MANOEL DE AGUIAR PEDROZO ME
 43904/09 DROGARIA GETULIO BAURU LTDA
 36228/09 GUSTOSITA BUFFET & EVENTOS LTDA ME
 45306/09 BECAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
 47519/09 MOREIRA E PESSUTTO E CIA LTDA
 46537/09 ZANECO COMERCIAL LTDA
 44066/09 APARECIDO DEODORO PACHECO BAURU ME
 32054/09 MARIANGELA DA SILVA TELLES SANTOS
 45734/09 21-61 RESTAURANTE DE BAURU LTDA EPP
 5748/10 W.Z.A. FAST FOOD LANCHONETE LTDA EPP
 9728/10 GINHITI SAWAKI BAURU ME
 9839/10 ZANCHIN & BRUNO LTDA EPP
 47795/09 BENEMED ACESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
 41311/09 ELISABETE GANDARA LEAL BAURU EPP
 35109/09 ALESSANDRO RICARDO JUNQUEIRA BAURU ME
 5178/10 CELIA REGINA GENARO
 2851/10 J.F. CAFÉ LTDA
 46791/09 W.Z.A. FAST FOOD LANCHONETE LTDA EPP
 7711/10 RESTAURANTE NUTRI MAIS (+) LTDA ME
 40158/09 FREITAS PEREIRA E PEREIRA PADARIA LTDA ME
 12101/10 SAUDE ANIMAL LTDA ME
 41118/09 WILSON JOSE PEREIRA MATTOS ME
 46804/09 MAURO APARECIDO ESPARRAPAN BAURU ME
 36787/09 ILMA DAMASCENO GUEDES
 39611/09 FATIMA DE LIMA MERCEARIA ME
 2358/10 ANA CARLA LEMOS DUARTE DE SOUZA ME
 46764/09 RESTAURANTE NOBORU LTDA ME
 9864/10 M.E. MOISES ME
 5745/10 MARLI DE SOUZA DOS SANTOS ME
 7834/10 H.G. COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA ME
 2852/10 S.K. OSHIRO ME
 2860/10 S.K. OSHIRO ME
 47503/09 MARTIELO E MORAIS LANCHONETE LTDA ME
 46011/09 ANA PAULA AMARAL COSIN ME
 5765/10 ROBERTO IGNATIOS DE ALMEIDA BAURU ME
 17478/10 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
 2914/10 DANIELA SPINELLI HERNANDES ME
 45989/09 ORLANDO APARECIDO CARDOSO
 38481/09 M.S. FIORAVANTI SEMI JOIAS ME
 36857/09 A.D. DE OLIVEIRA BAURU ME
 315/10 STILLO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
 313/10 STILLO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
 7102/10 SALGADINHOS DA FEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
 2067/10 AGVAL APARECIDO GELMI
 36231/09 GUSTOSITA BUFFET & EVENTOS LTDA ME
 36882/09 JULIANA MOREIRA MERCEARIA ME
 2891/10 CASSIANA LOURENÇO SALGADOS ME
 46029/09 FERNANDO MEIRELLES LEITE DA SILVA
 9849/10 IRMÃOS KANASHIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
 41463/09 JOÃO BATISTA REIS
 46101/09 JOÃO BATISTA REIS
 45736/09 ANNA HOTEL LTDA
 47636/09 DECIO DIAS MORAES ME
 3050/10 GRUPO SAUDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
 308/10 IKEDA E SILVA BAURU LTDA ME
 45121/09 ROSEMARA C. BOLANI HORI ME
 41546/09 APARECIDA SILVERIO DE SOUZA LANCHONETE ME
 39603/09 JOSLAINE DISTASSI ME
 37795/09 LOJAS RENNER S/A
 2083/10 LEILA DA SILVA BATISTA ME
 4815/10 DORIVAL AMORIM SILVA BAR BAURU ME
 35508/09 ELCIO VAZ
 44586/09 SUPERMERCADO GAVIOLI LTDA ME
 42407/09 DORIVAL AMORIM SILVA BAR ME
 41358/09 FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI BAURU ME
 7103/10 R.C.V. BRANCO E CIA LTDA ME
 36204/09 G.C. DA FONSECA CONVENIENCIA ME
 9734/10 CELIA MITSUE TANAKA
 4863/10 JULIANO YOSHIO SAITO ME
 34543/09 LAZARO BRAZ LIMÃO ME
 45998/09 ANDRADE & PERES BUFFET LTDA ME
 46845/09 TRANSPORTADORA OB LTDA
 45201/09 DAYSIA DE LUNA CAMPOS ME
 41696/09 SUPERMERCADO SUPERBOM LTDA
 47651/09 DULCILEI VIEIRA
 35446/09 LUIZ HENRIQUE ROQUE ME
 35448/09 LUIZ HENRIQUE ROQUE ME
 5886/10 LAGO GRANDE COMERCIO DE PEIXES LTDA ME

2923/10 ELIZABETH ZERLIN HONORATO BAR E LANCHONETE ME
 43755/05 SOCIEDADE BENEFICENTE PORTUGUESA DE BAURU
 2714/10 ALMEIDA & DA MATTA LTDA ME
 42136/09 PATRICIA KELLY MAZZOTTI ME
 38426/09 RICARDO DIAS DE CARVALHO
 41041/09 ELIANA DA SILVA KENES ME
 31693/09 MARIA CRISTINA PERDIGÃO SUPERMERCADO EPP
 46824/09 MICHELE FERNANDA PEREIRA ME
 7833/10 H.G. COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA ME
 37827/09 ANA ARMINDA DOS SANTOS
 43670/09 ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS BAURU ME
 4892/10 DOCE SHOW COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME
 42352/09 SOARES E PEREIRA LTDA ME
 2111/10 VANDERLEY FERREIRA SANTOS BAURU ME
 2773/10 STAR MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LIMITADA EPP
 40940/09 TALES ALFINI DA SILVA BAURU ME
 41307/09 ELISABETE GANDARA LEAL BAURU EPP
 45972/09 CLAUDIO AGUIRRA ALVES ME
 7042/10 MENEHINE & GONÇALVES LTDA ME
 7687/10 CLAUDIO AGUIAR ALVES
 45797/09 SONIA MARIA BATISTA CAMPOS BAR ME
 42115/09 PATRICIA KELLY MAZZOTTI ME
 42601/09 B.C. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 45305/09 GETULIO VARGAS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME
 35529/09 AUTO POSTO VILA LEMOS LTDA
 8377/10 T.G. DA CUNHA BAR ME
 4548/10 ZULMIRA LEITE BUENO
 5898/10 MARIA ELIZABETE AGUIAR DA SILVA BAURU ME
 45122/09 PADARIA E CONFEITARIA BETONI DE BAURU LTDA ME

ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
8091/03	ACOP – AÇÃO COMUNITARIA DO PARQUE JARAGUA	6602 C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
28110/10	RODOLFO JOSE CELESTE	90	04987 E-1
27750/10	COMUNIDADE TERAPEUTICA VIDA E PAZ	60	2824 E-1 C-1
26708/10	ARCO IRIS BAURU LTDA ME	30	7562 E-1
25229/10	ARCO IRIS BAURU LTDA ME	120	7561 E-1
25248/10	ARCO IRIS BAURU LTDA ME	60	7559 E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
25240/10	ARCO IRIS BAURU LTDA ME	120	7563 E-1
26713/10	ARCO IRIS BAURU LTDA ME	30	7565 E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
22997/10	ELIZABETH SIMPRIANO HILGERT	7509 E-1

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO NÃO APRECIADO POR PROTOCOLO FORA DO PRAZO LEGAL:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
20456/10	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2734 E-1 C-1

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
43792/09	LILIAN REGINA ALMENDO BAURU ME	0684 E-1 C-1
43796/09	LILIAN REGINA ALMENDO BAURU ME	3206 E-1
19642/09	MARIA HELENA MARTINS CASSIMIRO ME	0609 E-1 C-1
25872/09	AUTO POSTO DUQUE 21 DE MOURA LTDA	0662 E-1 C-1
26717/09	SUPERMERCADO LATANZIO E SILVA LTDA ME	1088 E-1 C-1
16610/09	C.A. DA SILVA MENDES BAR ME	0429 E-1 C-1
37851/09	KANECO E MURAKAMI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	1977 E-1 C-1
43757/09	RONDON E TAVELIN COMERCIO VAREJISTA DE SUCOS LTDA EPP	1222 E-1 C-1
27093/09	KEIKO SUCHI YOSHIDA	1030 E-1 C-1
45479/09	APARECIDA DE FATIMA ESPOSITO ME	2109 E-1 C-1
12597/10	ESTAÇÃO SABER I – CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME	2040 E-1 C-1
31766/09	C. E C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1078 E-1 C-1
37066/09	CHURRASCARIA CENTRO LTDA ME	2180 E-1 C-1
37067/09	CHURRASCARIA CENTRO LTDA ME	1462 E-1 C-1
43690/09	SANCHES & MAGALHÃES PIZZARIA LTDA ME	3238 E-1
2165/10	WU XIANGYANG ME	1856 E-1 C-1
19643/09	MARIA HELENA MARTINS CASSIMIRO ME	0610 E-1 C-1
15654/10	RENATA DE SOUZA CANDIDO	0923 E-1 C-1
43688/09	SANCHES & MAGALHÃES PIZZARIA LTDA ME	3237 E-1

37533/09	JULIANA MOREIRA MERCEARIA ME	2090 E-1 C-1
2522/10	BENEPLAN PLANO DE SAUDE LTDA	04724 C-1
8091/03	ACOP – AÇÃO COMUNITARIA DO PARQUE JARAGUA	20962 A-1
36228/09	GUSTOSITA BUFFET & EVENTOS LTDA ME	1169 E-1 C-1
45306/09	BECAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	3062 E-1
46537/09	ZANECO COMERCIAL LTDA	3061 E-1
44066/09	APARECIDO DEODORO PACHECO BAURU ME	2161 E-1 C-1
40158/09	FREITAS PEREIRA E PEREIRA PADARIA LTDA ME	1506 E-1 C-1
12101/10	SAUDE ANIMAL LTDA ME	3168 E-1
41118/09	WILSON JOSE PEREIRA MATTOS ME	0823 E-1 C-1
36787/09	ILMA DAMASCENO GUEDES	7175 C-1
39611/09	FATIMA DE LIMA MERCEARIA ME	1521 E-1 C-1
2358/10	ANA CARLA LEMOS DUARTE DE SOUZA ME	3756 E-1
46011/09	ANA PAULA AMARAL COSIN ME	3007 E-1
5765/10	ROBERTO IGNATIOS DE ALMEIDA BAURU ME	3033 E-1
2914/10	DANIELA SPINELLI HERNANDES ME	3093 E-1

SUSPENSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
43792/09	LILIAN REGINA ALMENDO BAURU ME	0684 E-1 C-1
43796/09	LILIAN REGINA ALMENDO BAURU ME	3206 E-1
19642/09	MARIA HELENA MARTINS CASSIMIRO ME	0609 E-1 C-1
25872/09	AUTO POSTO DUQUE 21 DE MOURA LTDA	0662 E-1 C-1
26717/09	SUPERMERCADO LATANZIO E SILVA LTDA ME	1088 E-1 C-1
16610/09	C.A. DA SILVA MENDES BAR ME	0429 E-1 C-1
37851/09	KANECO E MURAKAMI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	1977 E-1 C-1
43757/09	RONDON E TAVELIN COMERCIO VAREJISTA DE SUCOS LTDA EPP	1222 E-1 C-1
27093/09	KEIKO SUCHI YOSHIDA	1030 E-1 C-1
2089/10	CAMPOS OLIVEIRA E GHIRALDI LTDA ME	1930 E-1 C-1
13826/10	CARDOSO E OLIVEIRA EVENTOS LTDA	3354 E-1
10921/10	REDE LK DE POSTOS LTDA	3425 E-1
37066/09	CHURRASCARIA CENTRO LTDA ME	2180 E-1 C-1
37067/09	CHURRASCARIA CENTRO LTDA ME	1462 E-1 C-1
15524/10	W.H. DE OLIVEIRA BAURU ME	3914 E-1
43690/09	SANCHES & MAGALHÃES PIZZARIA LTDA ME	3238 E-1
28201/09	ROEDAS & ROEDAS LTDA ME	1663 E-1 C-1
15109/09	ANDREZA FABIANA SOARES DOS SANTOS BAR ME	04580 C-1
36228/09	GUSTOSITA BUFFET & EVENTOS LTDA ME	1169 E-1 C-1
45306/09	BECAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	3062 E-1
47519/09	MOREIRA E PESSUTTO E CIA LTDA	2092 E-1 C-1
46537/09	ZANECO COMERCIAL LTDA	3061 E-1
44066/09	APARECIDO DEODORO PACHECO BAURU ME	2161 E-1 C-1
45734/09	21-61 RESTAURANTE DE BAURU LTDA EPP	1187 E-1 C-1
2851/10	J.F. CAFÉ LTDA	3302 E-1
46791/09	W.Z.A. FAST FOOD LANCHONETE LTDA EPP	3335 E-1
7711/10	RESTAURANTE NUTRI MAIS (+) LTDA ME	3355 E-1
40158/09	FREITAS PEREIRA E PEREIRA PADARIA LTDA ME	1506 E-1 C-1
12101/10	SAUDE ANIMAL LTDA ME	3168 E-1
41118/09	WILSON JOSE PEREIRA MATTOS ME	0823 E-1 C-1
46804/09	MAURO APARECIDO ESPARRAPAN BAURU ME	3226 E-1
36787/09	ILMA DAMASCENO GUEDES	7175 C-1
39611/09	FATIMA DE LIMA MERCEARIA ME	1521 E-1 C-1
2358/10	ANA CARLA LEMOS DUARTE DE SOUZA ME	3756 E-1
46764/09	RESTAURANTE NOBORU LTDA ME	2122 E-1 C-1
5765/10	ROBERTO IGNATIOS DE ALMEIDA BAURU ME	3033 E-1
2914/10	DANIELA SPINELLI HERNANDES ME	3093 E-1
38481/09	M.S. FIORAVANTI SEMI JOIAS ME	2181 E-1 C-1
45305/09	GETULIO VARGAS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME	1852 E-1 C-1
35529/09	AUTO POSTO VILA LEMOS LTDA	1286 E-1 C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
12597/10	ESTAÇÃO SABER I – CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME	*	2040 E-1 C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
46011/09	ANA PAULA AMARAL COSIN ME	3007 E-1

RECURSO DEFERIDO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
2165/10	WU XIANGYANG ME	0788 E-1 C-1

RECURSO INDEFERIDO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
31766/09	C. E C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	0349 E-1 C-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	4713/09
----------	---------

INTERESSADO	ANA PAULA CECHINI ALVES ME
REQUERENTE	JOSEMARY MOREIRA ROMA
CPF	170.447.328-44
CRMV	18.731

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	34122/03
INTERESSADO	SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE
REQUERENTE	KELLY CAETANO OLIVEIRA
CPF	325.480.418-08
CRF	49.610

PROCESSO	34122/03
INTERESSADO	SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE
REQUERENTE	JULIANA FLAUZINA DIAS
CPF	335.219.538-23
CRF	49.577

PROCESSO	34122/03
INTERESSADO	SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE
REQUERENTE	DANIELA DE PAULA BUSNARDO
CPF	213.580.398-79
CRF	22.457

Seção III Editais

Edital – Eleições dos Conselhos Gestores de Serviço de Saúde

1- De acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº. 4923 de 05/11/2002 e Regimento das Eleições dos Conselhos Gestores de Serviço de Saúde, a comissão eleitoral convoca todos os moradores das áreas de abrangências e usuários dos serviços de saúde para o processo eleitoral, com a finalidade de escolha dos membros titulares e suplentes que irão compor a nova gestão dos Conselhos Gestores de Serviço de Saúde mandato Outubro de 2010 à Outubro de 2012.

2 – Relação das Unidades de Saúde, por data, horário das eleições e Composição dos Conselhos Gestores de Serviços de Saúde (Titulares e Suplentes).

NS. Gasparini – 08/09/10 (quarta-feira) das 08h00min às 16h00min 06 titulares (3 usuários e 3 funcionários) 06 suplentes (3 usuários e 3 funcionários);

NS. Godoy – 08/09/10 (quarta-feira) das 08h00min às 16h00min 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários) 04 suplentes (2 usuários e 2 funcionários);

Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) I – 08/09/10 (quarta-feira) das 08h00min às 16h00min 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários) 04 suplentes (2 usuários e 2 funcionários);

NS. Mary Dota – 08/09/10 (quarta-feira) das 08h00min às 18h00min 06 titulares (3 usuários e 3 funcionários) 06 suplentes (3 usuários e 3 funcionários);

NS. Centro – 08/09/10 (quarta-feira) das 08h00min às 16h00min 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários) 04 suplentes (2 usuários e 2 funcionários);

NS. Parque Vista Alegre – 08/09/10 (quarta-feira) das 08h00min às 16h00min 06 titulares (3 usuários e 3 funcionários) 06 suplentes (3 usuários e 3 funcionários);

NS. Octávio Rasi – 08/09/10 (quarta-feira) das 08h00min às 16h00min 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários) 04 suplentes (2 usuários e 2 funcionários);

Serviço de Orientação e Prevenção ao Câncer – 09/09/10 (quinta-feira) das 08h00min às 16h00min 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários) 04 suplentes (2 usuários e 2 funcionários);

NS. Falcão – 09/09/10 (quinta-feira) das 08h00min às 16h00min 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários) 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários);

Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) i - 09/09/10 (quinta-feira) às 08h00min às 16h00min 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários) 04 suplentes (2 usuários e 2 funcionários);

NS. Nova Esperança – 09/09/10 (quinta-feira) das 08h00min às 16h00min 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários) 04 suplentes (2 usuários e 2 funcionários);

Ambulatório Municipal de Saúde Mental (AMSM) – 09/09/10 (quinta-feira) das 08h00min às 16h00min 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários) 04 suplentes (2 usuários e 2 funcionários);

NS. Cardia – 09/09/10 (quinta-feira) das 08h00min às 16h00min 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários) 04 suplentes (2 usuários e 2 funcionários);

Centro de Referência/Seção de Moléstias Infeciosas (SMI) – 09/09/10 (quinta-feira) das 08h00min às 16h00min 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários) 04 suplentes (2 usuários e 2 funcionários);

NS. Beija-Flor – 09/09/10 (quinta-feira) das 08h00min às 16h00min 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários) 04 suplentes (2 usuários e 2 funcionários);

Programa Municipal de Atenção ao Idoso (PROMAI) – 09/09/10 (quinta-feira) das 08h00min às 16h00min 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários) 04 suplentes (2 usuários e 2 funcionários);

NS. Europa – 09/09/10 (quinta-feira) das 08h00min às 16h00min 06 titulares (3 usuários e 3 funcionários) 06 suplentes (3 usuários e 3 funcionários);

Residências Terapêuticas - 10/09/10 (sexta-feira) das 08h00min às 16h00min 4 titulares (2 usuários e 2 funcionários) 04 suplentes (2 usuários e 2 funcionários);

Unidade de Saúde da Família Santa Edwiges – 10/09/10 (sexta-feira) das 08h00min às 18h00min 08 titulares (4 usuários e 4 funcionários) 08 suplentes (4 usuários e 4 funcionários);

Centro de Testagem de Aconselhamento (CTA) – 10/09/10 (sexta-feira) das 08h00min às 16h00min 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários) 04 suplentes (2 usuários e 2 funcionários);

Banco de Leite Humano – 10/09/10 (sexta-feira) das 08h00min às 16h00min 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários) 04 suplentes (2 usuários e 2 funcionários);

NS. Redentor – 13/09/10 (segunda-feira) das 08h00min às 18h00min 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários) 04 suplentes (2 usuários e 2 funcionários);

NS. Tibiriçá – 13/09/10 (segunda-feira) das 08h00min às 15h00min 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários) 04 suplentes (2 usuários e 2 funcionários);

Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) AD – 13/09/10 (segunda-feira) das 08h00min às 16h00min 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários) 04 suplentes (2 usuários e 2 funcionários);

Pronto Socorro Central – 13/09/10 (segunda-feira) das 08h00min às 17h00min 12 titulares (6 usuários e 6 funcionários)

12 suplentes (6 usuários e 6 funcionários);
 Vigilância em Saúde (Departamento de Saúde Coletiva e Centro de Zoonoses) – 13/09/10 (segunda-feira) das 08h00 às 16h00 08 titulares (4 usuários e 4 funcionários) 08 suplentes (4 usuários e 4 funcionários);
 Unidade de Saúde da Família Vila São Paulo 14/09/10 (terça-feira) – das 08h00min às 18h00min 06 titulares (3 usuários e 3 funcionários) 06 suplentes (3 usuários e 3 funcionários);
 Centro Especialidades Odontológicas - CEO 14/09/10 (terça-feira) – das 08h00min às 16h00min 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários) 04 suplentes (2 usuários e 2 funcionários);
 NS. Dutra 14/09/10 (terça-feira) das 08h00min às 16h00min 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários) 04 suplentes (2 usuários e 2 funcionários);
 U.I.A.A.U Bela Vista – 14/09/10 (terça-feira) das 08h00min às 17h00min 06 titulares (3 usuários e 3 funcionários) 06 suplentes (3 usuários e 3 funcionários);
 NS. Geisel – 14/09/10(terça-feira) das 08h00min às 04 titulares (2 usuários e 2 funcionários 04 suplentes (2 usuários e 2 funcionários);
 NS. Ipiranga – 14/09/10(terça-feira) das 08h00min às 18h00min 06 titulares (3 usuários e 3 funcionários) 06 suplentes (3 usuários e 3 funcionários).
 A eleição dos membros dos Conselhos Gestores de Saúde deverá cumprir o regimento eleitoral aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Bauru e publicado em 22 de Julho de 2010, no diário oficial de Bauru:
 3 - Das inscrições: O período de inscrição será de 16/08/10 à 25/08/10 nas referidas unidades de serviço de saúde.
 3.1 – Dos Sorteios para confecção das cédulas eleitorais: Serão realizados os sorteios de acordo com as inscrições enviadas pelas Unidades de Saúde dos candidatos no dia 30/08/10 às 17h30min no Auditório do Departamento de Saúde Coletiva;
 3.1 – Das Eleições: As eleições dos usuários dos serviços de saúde ocorrerão no período de 08/09/10 a 14/09/10.
 3.2 – Das Eleições dos Trabalhadores: As eleições dos funcionários dos serviços de saúde ocorrerão no período de 01/09/10 à 03/09/10.
 4 - Os representantes titulares e suplentes serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.
 5 - A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, após a publicação por decreto da nova composição dos Conselhos Gestores de Saúde no Diário Oficial do Município, agendará a data da posse.

Bauru, 28 de Julho de 2010.
 Comissão Eleitoral.

REGIMENTO DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS GESTORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE BAURU

MANDATO OUTUBRO 2010 A OUTUBRO DE 2012.

O Conselho Municipal de Saúde de Bauru, no uso das atribuições Legais conferidas através da Lei 4923 de 05 de Novembro de 2002, em seu artigo 10, pelo presente através da comissão eleitoral instituída pelo Decreto nº. 11.275 de 18 Junho de 2010, disciplina as eleições para os Conselhos Gestores de Serviços de Saúde do Município de Bauru que ocorrerão na primeira quinzena do mês de Setembro de 2010, conforme tabela e distribuição por Unidade de Saúde.

Artigo 1º - Este regimento estabelece normas reguladoras das eleições para os Conselhos Gestores de Serviços de Saúde do município de Bauru, que deverá ser acompanhada pela Comissão Eleitoral designada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária do dia 19/04/2010, sendo responsável pela condução do processo de divulgação, inscrição e pleito eleitoral mandato de Outubro de 2010 a Outubro de 2012.

Da Divulgação:

Artigo 2º - Conforme estabelecido pela Lei 4923 de 05/11/2002, cabe a comissão eleitoral em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde dar ampla divulgação do processo eleitoral da composição dos Conselhos gestores de Saúde do município de Bauru, através do uso dos meios de comunicação: imprensa falada, televisiva e escrita (rádio, jornal, cartazes, televisão, diário oficial, etc.), devendo este ocorrer em no mínimo 15 dias de antecedência da realização das eleições;

Artigo 3º - Cabe a Comissão Eleitoral realizar junto às associações de moradores a divulgação do processo eleitoral através de reuniões, visando a ampliação do acesso da participação da comunidade local.

Da Composição dos conselhos

Artigo 4º - O número de membros dos Conselhos Gestores dos Serviços de Saúde poderá variar de acordo com a complexidade do serviço e da mobilização local, não excedendo a 12 titulares e 12 suplentes entre usuários e servidores (06 usuários e 06 servidores).

Artigo 5º - Caberá aos Conselhos Gestores de Serviços de Saúde da gestão atual 2009-2010 realizar através de reunião ordinária ou extraordinária o levantamento quanto a nova composição dos Conselhos para o mandato seguinte 2010-2012, devendo as informações serem enviadas para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Coordenadora da Comissão Eleitoral até 12/07/2010.

Das Inscrições

Artigo 6º - Terá direito a candidatar-se como membros dos Conselhos Gestores dos Serviços de Saúde do Município de Bauru, usuários e servidores municipais, das Unidades de Saúde administradas pela Secretaria Municipal de Saúde totalizando 18 Unidades de Atenção Básica, (Núcleo de Saúde Cardia, Núcleo de Saúde Beija Flor, Núcleo de Saúde Centro, Núcleo de Saúde Dutra, Núcleo de Saúde Europa, Núcleo de Saúde Falcão, Núcleo de Saúde Gasparini, Núcleo de Saúde Geisel, Núcleo de Saúde Godoy, Núcleo de Saúde Nova Esperança, Núcleo de Saúde Octávio Rasi, Núcleo de Saúde PVA, Núcleo de Saúde Tibiriçá, Núcleo de Redentor, Núcleo de Saúde Mary Dota, Núcleo de Saúde Ipiranga, Unidade de Saúde da Família Santa Edwrigens, Unidade de Saúde da Família Vila São Paulo), 01 Unidade Integrada de Saúde da Bela Vista, 11 Unidades de Referências (Banco de Leite Humano, Centro de Referência em Moléstias Infeciosas, Centro de Especialidades Odontológicas, Programa Municipal de Atendimento ao Idoso, Centro de Testagem e Aconselhamento, Serviço de Orientação e Prevenção ao Câncer, Centro de Apoio Psicossocial I, Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Drogas, Centro de Apoio Psicossocial Infantil, Ambulatório Municipal de Saúde Mental e Serviços de Residência Terapêutica) 01 Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência Adulto e Infantil (PS - Central) e 01 Conselho dos Serviços de Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária e Ambiental - DSC).

§ 1º - Terão direito a se candidatar como representantes dos usuários, os moradores da área de abrangência ou usuários das Unidades de Saúde (Núcleo de Saúde, Unidade Integrada de Saúde e Serviços de Referência), devendo no momento da inscrição apresentar documento de identificação (RG ou CPF), comprovante de endereço e cartão de Matrícula da Unidade.

§ 2º - Terão direito a se candidatar como usuários das Unidades de Saúde da Família os moradores das respectivas áreas de abrangência seguindo a mesma orientação quanto aos candidatos funcionários:

a) Unidade de Saúde da Família Santa Edwrigens (Parque Jaraguá Equipe 101, Núcleo Habitacional Fortunato Rocha Lima Equipe 601, Parque IX de Julho Equipe 301, e Parque Santa Edwrigens Equipe 501);

b) Unidade de Saúde da Família da Vila São Paulo (Vila São Paulo e Jardim Ivone Equipe 701, Pousada da Esperança I Equipe 401, Pousada da Esperança II e Núcleo Habitacional Nova Bauru Equipe 801);

§ 3º - Devido à forma diferenciada de atendimento aos usuários dos serviços CTA Centro de Testagem e Aconselhamento e Banco de Leite Humano (BLH) os Conselhos Gestores de Serviços de Saúde serão compostos por usuários e/ou parceiros (entidades sociais, organizações não governamentais, empresas, estabelecimentos de ensino) que atuam junto aos serviços de forma contínua nas questões de organização dos serviços, promoção de campanhas e defesa de direitos.

§ 4º - Terão direito a se candidatar como usuários do Conselho Gestor de Serviços de vigilância em Saúde, aqueles que comprovarem residência independente da região a qual esteja domiciliado, serviço, estabelecimento ou entidade no município de Bauru incluindo o Distrito de Tibiriçá caracterizando-se:

a) Usuários Diretos: população que utiliza diretamente os serviços de vigilância Sanitária, Epidemiológica ou ambiental;
 b) Usuários Indiretos: Entidades representativas das empresas e serviços alvos da Vigilância Sanitária, epidemiológica e ambiental.

§ 5º - Terão direito a se candidatar como usuários do Serviço de Urgência e Emergência Adulto e Infantil (PS – Central) usuários/responsáveis por usuários (PS. Infantil) e/ou representantes dos Conselhos Gestores de Serviços de Saúde das Unidades Ambulatoriais da área de Atenção Básica, Referências entre elas área de Saúde Mental e Unidade Integrada de Saúde e Associação de Moradores, que comprovarem residência no município de Bauru, independente da região a qual esteja domiciliado, incluindo o Distrito de Tibiriçá.

§ 6º - Terão direito a se candidatar como representantes dos trabalhadores dos Serviços de Saúde, servidores públicos municipais, servidores contratados através do regime CLT, funcionários contratados mediante convênio, que atuam nos Serviços de Saúde Municipais de Bauru.

§ 7º - No caso da composição do Conselho Gestor de Serviço de Saúde do Pronto Socorro Central poderão participar como representantes dos trabalhadores os profissionais que atuam no Pronto Socorro Central Adulto e Infantil, Serviço Móvel de Urgência e Emergência (SAMU) e Corpo de Bombeiros.

Artigo 7º - As inscrições deverão ser realizadas nas Unidades Municipais de Saúde devendo ser preenchidas conforme ficha de inscrição aprovada pela Comissão Eleitoral, e após encerramento do prazo de inscrição serem encaminhadas a Comissão para elaboração da cédula eleitoral.

Artigo 8º - Os candidatos inscritos para eleição dos Conselhos Gestores de Serviço de Saúde de Bauru, usuários e servidores, serão convidados a participar de reunião com os membros da Comissão Eleitoral para leitura do Regimento Eleitoral, esclarecimento de dúvidas a respeito do pleito no dia bem como informar sobre atribuições e compromissos necessários para o exercício da função de Conselheiro Gestor de Saúde.

Das Eleições:

Artigo 9º - Poderá votar nos candidatos previamente inscritos, os usuários que comparecerem na Unidade de Saúde na data da Eleição, apresentando cartão da Unidade de Saúde. Na ausência do Cartão da Unidade de Saúde, o usuário poderá votar mediante documento de identificação RG, CPF e Certidão de nascimento e declaração de usuário, entregue ao mesário no ato da votação.

Artigo 10 - Nos casos específicos para garantir a participação dos usuários das áreas de abrangências das Unidades de Saúde da Família e seguimento dos Serviços de Vigilância em Saúde o pleito eleitoral deverá ocorrer da seguinte forma:

a) Unidades de Saúde da Família os usuários deverão votar nos candidatos referente à sua área de abrangência, devendo haver uma urna para cada respectiva equipe de saúde (Equipes: 101, 301, 501, 601, 401,701 e 801);

b) Serviços de Vigilância em Saúde deverão possuir candidatos usuários diretos e indiretos possibilitando garantir a participação no respectivo Conselho de ambos os seguimentos devendo haver votação em urnas separadas.

Artigo 11 - Será elaborada pela Comissão Eleitoral às cédulas eleitorais, devendo conter o nome completo dos candidatos e um espaço reservado para a escolha dos mesmos.

Parágrafo Único: A ordem dos candidatos na cédula será definida por sorteio que será realizado pela Comissão Eleitoral com data previamente divulgada.

Artigo 12 - Na data anterior ao Pleito Eleitoral a Comissão Eleitoral estará na Secretaria Municipal de Saúde distribuindo as cédulas eleitorais de cada Unidade de Saúde, devendo no ato da entrega estar presente a chefia da Unidade de Saúde e o Coordenador do Conselho Gestor do Serviço do mandato atual, devendo ser conferido os dados dos candidatos e colocados em envelope lacrado e assinado pelos presentes, devendo ser aberto apenas na data da eleição na presença da chefia, coordenador do atual Conselho Gestor e respectivos candidatos presentes. Não havendo a presença do coordenador do Conselho Gestor ou de candidatos, poderá a chefia solicitar a um usuário presente na Unidade para acompanhar a abertura do envelope.

Artigo 13 - As urnas eleitorais deverão ser lacradas no dia da Eleição 15 minutos antes do início da abertura da eleição, devendo conter no lacre a assinatura da chefia, coordenador do Conselho Gestor e candidatos presentes. Não havendo a presença do coordenador do Conselho Gestor ou de candidatos, poderá a chefia solicitar a um usuário presente na Unidade para acompanhar todo o processo de lacração da urna.

Artigo 14 - As chefias das Unidades de Saúde deverão designar dois servidores para o serviço de mesário durante o horário da eleição, não podendo executar a atividade candidatos ou pessoas que não façam parte do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 15 - No início do pleito eleitoral os coordenadores dos Conselhos Gestores de Serviço de Saúde em conjunto com as chefias deverão elaborar ata de abertura das eleições contendo as seguintes informações: horário de abertura, nomes dos membros do Conselho Gestor e candidatos presentes, nome dos mesários que acompanharão o processo eleitoral, bem como deverá ser utilizada para relatar intercorrências e informações decorrentes à apuração e fechamento do processo eleitoral.

Artigo 16 - As eleições dos candidatos servidores ocorreram na data determinada pela Unidade de Saúde de forma interna devendo ser registrada o resultado em ata do Conselho Gestor.

Da Apuração

Artigo 17 - Ao final da eleição na presença da chefia, coordenador do conselho gestor e candidatos, a urna eleitoral deverá ser aberta e apurados os votos constantes, devendo ser classificados os eleitos por ordem decrescente (do maior para o menor).

Parágrafo Único - Em caso de empate serão utilizados como critério de desempate: maior idade dos candidatos e maior envolvimento com a comunidade local (representantes de associação de moradores, associação de pais e mestres de escolas, na região de abrangência da Unidade de Saúde, etc.).

Artigo 18 - Após deverão ser encaminhados os resultados das eleições dos representantes usuários e servidores, através de memorando, para a comissão Eleitoral, contendo o nome dos vencedores e a respectiva composição do Conselho Gestor para publicação em Diário Oficial.

Dos prazos para Recursos

Artigo 19 - Das decisões que versem sobre o processo eleitoral que cuida do presente regimento caberá recursos a Comissão Eleitoral dentro do prazo de 03 dias úteis, não chegando a uma decisão caberá ao conselho Municipal de Saúde analisar o conteúdo do recurso e dar parecer final.

Da Posse

Artigo 20 - Após apuração dos resultados e publicação dos mesmos os novos Conselheiros Gestores dos Serviços de Saúde Bauru, mandato 2010-2012 serão empossados pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria municipal de Saúde Bauru em reunião agendada por ambos.

Artigo 21 - Os casos omissos deverão ser decididos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 22 - Este regimento aprovado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde Bauru em reunião ordinária do dia 07/07/2010, segue para ser publicado no Diário Oficial.

Bauru, 07 de Julho de 2010.

Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos Conselhos

Gestores de Serviços de Saúde

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE 12 (DOZE) BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA, AQUISIÇÃO DE 840 (OITOCENTOS E QUARENTA) EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO P/ SOLUÇÃO PARENTERAL - BRANCO E 720 (SETECENTOS E VINTE) EQUIPO PARA BOMBAS DE INFUSÃO P/ SOLUÇÃO PARENTERAL - FOTOSSENSÍVEL – PROCESSO 09.662/10 – RP 006/2010

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**MULTI-MEQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM 01 – Equipamento para bomba de infusão branco (Bomba em Comodato – Marca Samtronic – Modelo ST 550/T2) à R\$ 16,20 – Marca Samtronic / Modelo EG 04210000 Giraset;

ITEM 02 – Equipamento para bomba de infusão fotossensível (Bomba em Comodato - Marca Samtronic – Modelo ST 550/T2) à R\$ 18,53 – Marca Samtronic / Modelo EG 04220000 Giraset;

Bauru – Divisão de Compras, 02/08/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 28.182/10 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS n.º 53/2010 – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de utilidades domésticas, infantis e placas de sinalização. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 16/08/2010 às 09:00 hs - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 16/08/2010 às 09:00 hs. Início da Disputa de Preços dia 16/08/2010 às 14:00 hrs. – Pregoeiro: Alvinei Alves Ribeiro. O Edital completo e informações, poderão ser obtidos na Divisão de Compras, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br.

ID: 319567

Divisão de Compras, 02/08/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br.

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 30.231/2010 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SMS 59/2010 por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de 08 (oito) cadeiras fixas, 13 (treze) cadeiras giratórias para digitação, 02 (duas) cadeiras giratória especial para obesos, 08 (oito) arquivos de aço com 04 gavetas e 1 (um) armário em aço chapa 24. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 17/08/2010 às 9h - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 17/08/2010 às 9h. Início da Disputa de Preços dia 17/08/2010 às 14h – Pregoeira: Evelyn Prado Rineri. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br. – Saúde – Licitações ou www.licitacoes-e.com.br. ID: 319372

Divisão de Compras, 02/08/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras.

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Processo n.º 26.310/2009 – Modalidade: Concorrência n.º 14/2010 - Assunto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF JOSÉ FRANCISCO JUNIOR - Interessada:- Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados que o prazo de recurso expirou-se em 30/07/10. A Comissão Permanente de Licitações marcou a sessão de abertura do envelope n.º 02 “PROPOSTA COMERCIAL” das empresas Habilitadas CONSTRUTORA RIO OBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., RAMOS SALES CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA e NEGRÃO & NEGRÃO CONSTRUTORA LTDA - ME; para o dia 04(quatro) de agosto do corrente ano às 15:30horas, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Jd. Santana.

Bauru 02/08/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA (ENVELOPE N.º 2) - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Edital N.º 095/10 - Processo n.º 36.401/09 – Modalidade: Convite n.º 008/10 – REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA DA EMEI IRENE CHERMONT, COM INSTALAÇÃO DE NOVO CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA DOIS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, SENDO: 01(UM) DE 40(QUARENTA) CIRCUITOS E OUTRO DE 24(VINTE E QUADRO); TRAMITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NA CPFL, SERVIÇOS DE ALVENARIA QUE FOREM NECESSÁRIOS E A.R.T., SITO A ALAMEDA DOS CRISÂNTEMOS – QUADRA 5, S/Nº – PARQUE VISTA ALEGRE - BAURU/SP, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento – Interessado: Secretaria Municipal da Educação. O Secretário Municipal da Administração DECIDE NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo licitante SISTEL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA – ME, fundamentado nos documentos anexos no processo e manifestação de fls. 223 e seguintes. A Comissão Permanente de Licitações marcou a sessão de abertura do envelope n.º 02 “PROPOSTA COMERCIAL” das empresas Habilitadas NEGRÃO & NEGRÃO CONSTRUTORA LTDA ME e PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME; para o dia 04(quatro) de agosto do corrente ano às 15 horas, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Jd. Santana. O envelope da empresa Desclassificada SISTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, estará a disposição do interessado a partir do dia 04/08/10 às 15 horas.

Bauru 02/08/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Processo n.º 44.929/09 (Apensados Processos n.ºs 2.260/10, 12.557/10 e 22.049/10) – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 059/10 - Tipo Menor Preço por Lote - Objeto: AQUISIÇÃO DE 06(SEIS) MOTOSERRAS e 04(QUATRO) ROÇADEIRAS LATERAIS – Interessada: Secretaria Mun. de Obras, Secretaria Mun. Meio Ambiente e Secretaria Mun. Esportes e Lazer. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente Adjudicados em 23/07/10 pela pregoeira e Homologado em 29/07/10 pelo Secretário Municipal da Administração à empresa:

LOTE 1 – Aquisição de motoserras - FRACASSADO

TURCHIELLO & FERREIRA LTDA

LOTE 2 – Aquisição de roçadeiras, valor un. R\$ 1.212,25, valor global R\$ 4.849,00 – marca TOYAMA – MOD. RT43L PROKW

Bauru 02/08/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Edital N.º 098/10 - Processo n.º 11.979/10 – Modalidade: Convite n.º 009/10 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DA ÁREA DO ZOOLOGICO MUNICIPAL,

(APROXIMADAMENTE 19 ALQUEIRES), COM LOCAÇÃO DE ÁREAS DE MATA NATIVA, DIVISAS, REPRESA, RECINTOS, VIVEIROS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, SISTEMA DE REDE DE ESGOTO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA E OUTRAS CONSTRUÇÕES EXISTENTES, COM MEMORIAL DESCRITIVO, ALTIMETRIA DO TERRENO REPRESENTADA POR TRAÇADOS DE CURVAS, INTERPOLADAS EM 0,5M., A PARTIR DE PONTOS LEVANTADOS, APRESENTAR PLANTA EM 05(CINCO) CÓPIAS HELIOGRÁFICOS E ARQUIVO DIGITAL – Interessada: Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foram devidamente Homologados em 19/07/10 e seu objeto Adjudicado em 29/07/10, ambos pelo Secretário Municipal da Administração, a empresa: MURAKAMI & FREIRE LTDA, no valor global de R\$ 40.000,00

Bauru 02/08/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Processo n.º 48.220/09 - Modalidade: Concorrência n.º 016/10 - Objeto: CONSTRUÇÃO DO MURO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES - Interessado: Gabinete do Prefeito. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, analisando os documentos apresentados no processo em epígrafe, resolve HABILITAR as empresas ZENITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA, RAMOS SALES CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA; CONSTRUTORA RIO OBRAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, BBG ENGENHARIA LTDA, PRATA CONSTRUTORA LTDA, NEGRÃO & NEGRÃO CONSTRUTORA LTDA – ME E INABILITAR a empresa ISAMIX TRADING LTDA por não ter atendido a exigência contida na alínea “b” do subitem 5.1.3. do edital e art. 30, II, da Lei Federal n.º 8666/93, enquadrando-se na hipótese prevista nos subitens 10.1.2.1.1. e 10.1.2.1.2. do edital n.º 156/2010. Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

Bauru, 02/08/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Processo n.º 48.289/09 - Modalidade: Concorrência n.º 010/10 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA TRANSPORTAÇÃO DO CÔRREGO BARREIRINHA - Interessado: Secretaria Municipal de Obras. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, analisando os documentos apresentados no processo em epígrafe, resolve HABILITAR as empresas F.F.C. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, JAUPAVI TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA, ZÊNITE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Abre-se prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8666/93.

Bauru, 02/08/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Processo n.º 48.293/09 - Modalidade: Concorrência n.º 011/10 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE DETENÇÃO DO CÔRREGO ÁGUA DO SOBRADO - Interessado: Secretaria Municipal de Obras. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, analisando os documentos apresentados no processo em epígrafe, resolve HABILITAR as empresas CONSTRUTORA DAMAS LTDA, TECLA – TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA, CGS RIO PRETO CONSERVA LTDA, FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. Abre-se prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8666/93.

Bauru, 02/08/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Edital N.º 171/10 - Processo n.º 22.544/10 – Modalidade: Convite n.º 016/10 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, SENDO: 83M2(OITENTA E TRÊS METROS QUADRADOS), COM 10MM DE ESPESSURA E 16M2(DEZESEIS METROS QUADRADOS), COM 8MM DE ESPESSURA – Interessado: Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente Homologados pelo Secretário Municipal de Administração em 02/08/10 à empresa:

LUKISA VIDROS DE SEGURANÇA LTDA

Item 01 – 83 Metros quadrados de vidro temperado, EM FORNO HORIZONTAL, sem deformações superficiais, com 10mm de espessura, dividido em 28 peças, com tamanho variando de 1,36 a 1,98 metros de largura e altura variando de 1,70 a 1,95m., fixados na obra, em batentes de eucalipto tratado, através de suportes de fixação metálico, na cor bronze (no mínimo 6 suportes por peça). Nas peças deverá ser aplicado na face externa, película antivandalismo (brindagem), totalmente transparente, no valor unitário de R\$ 336,00, totalizando R\$ 27.888,00;

Item 02 – 16 Metros quadrados de vidro temperado, EM FORNO HORIZONTAL, sem deformações superficiais, com 8mm de espessura, dividido em 8 peças, com tamanho variando de 1,83 x 1,865 metros de largura e altura de 1,05m., fixados na obra, em batentes de concreto, através de caixilho de alumínio na cor natural. Nas peças deverá ser aplicado na face externa, película antivandalismo (brindagem), totalmente transparente, no valor unitário de R\$ 256,00, totalizando R\$ 4.096,00.

Bauru, 02/08/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Edital n.º 112/10 - Processo n.º 35.344/09 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 058/10 – Tipo Menor Preço Por Lote - Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) COMPUTADORES COM PROCESSADOR QUAD-CORE INTEL XEON E5420 OU COMPATÍVEL, COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 2.5 GHZ E 04(QUATRO) MONITORES, TELA LCD DE NO MÍNIMO 22” – Interessado: Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente Adjudicado pela pregoeira em 26/07/10 e Homologado em 02/08/10 pelo Secretário Municipal da Administração à empresa:

VIA LUMEN’S AUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA

LOTE 02 – MONITOR, TELA LCD DE NO MÍNIMO 22”

Item 1 - Monitor, tela LCD de no mínimo 22”, valor un. R\$ 722,75, valor total R\$ 2.891,00 – marca LG W2353V FULL HD

Bauru, 02/08/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PROCESSO n.º 33.983/2010 – Modalidade: Inexigibilidade prevista no artigo 25 caput e inciso III, da Lei Federal n.º 8666/93 - Interessada: Secretaria Municipal de Cultura - Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA ROB E ROGER PARA O ANIVERSARIO DA CIDADE - PROPONENTE: RME PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME, no Valor Total de R\$ 15.997,38 – Ratificação: 30/07/10 pelo Prefeito Municipal.

Bauru, 02/08/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE Departamento de Água e Esgoto Rafael de Almeida Ribeiro Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
producao@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Contrato n.º 059/2010

Processo Administrativo n.º 2786/2010 – DAE

Pregão Eletrônico n.º 072/2010 – DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Amanco Brasil Ltda.

Objeto: Aquisição de 82 barras de Tubo PVC 12 DeFoFo, DN 200, ponta/bolsa, junta elástica integrada JEI ou integrada removível JEIR, com 06 (seis) metros de comprimento cada barra, conforme Norma ABNT NBR 7665. Marca: Amanco
Valor do Contrato: R\$ 20.914,92 (Vinte mil, novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

Nota de Empenho Global n.º 1820 de 07 de julho de 2010.

Assinatura: 07/07/2010

Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Processo Administrativo n.º 727/2010 – DAE

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 046R3/2010 – DAE

1ª Classificada: Falub Indústria e Comércio de Lubrificantes Ltda.

Contrato de Compromisso n.º 121/2010 – DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: Falub Indústria e Comércio de Lubrificantes Ltda.

Lote 01 – Itens 01 a 15

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de lubrificantes em geral para utilização em veículos e máquinas, conforme especificações indicadas no Anexo I do edital e quantitativo estimado abaixo:

Item 1 - 06 Tambor - Óleo lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores diesel turbo, classificação API CG-SAE 15W40, em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 800,00

Item 2 - 18 Tambor - Óleo lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores diesel, classificação API CF SAE 40, em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 619,93

Item 3 - 15 Tambor - Óleo lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores à gasolina e álcool, classificação API SJ SAE 20W50 em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 715,00

Item 4 - 03 Tambor - Óleo lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores de 4T de motocicletas, classificação API SF SAE 20W50, em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 650,00

Item 5 - 15 Tambor - Óleo de alto desempenho para uso em sistemas hidráulicos de retroscavadeiras, viscosidade ISO VG 68, em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 535,50

Item 6 - 03 Tambor - Óleo de alto desempenho para uso em sistemas hidráulicos de retroscavadeiras, viscosidade ISO VG 32, em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 632,95

Item 7 - 16 Tambor - Óleo de múltiplas transmissões e de freios, para uso em retroscavadeiras, em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 720,00

Item 8 - 04 Tambor - Óleo tipo EP para lubrificação de transmissões, tomada de força, diferenciais e redutores de velocidade e sistemas hidráulicos de pá-carregadeiras, classificação API GL-5 SAE 85W140, em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 809,00

Item 9 - 04 Tambor - Óleo para transmissões automáticas e direção hidráulica ATF (coloração vermelha), em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 720,52

Item 10 - 06 Tambor - Óleo lubrificante para câmbio e diferencial API GL5 – 90, em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 818,46

Item 11 - 04 Tambor - Óleo lubrificante para transmissão 10W, em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 720,00

Item 12 - 06 Balde - Óleo lubrificante de alto desempenho para uso em motores diesel, de classificação API CD SAE 30, em baldes de 20 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 67,51

Item 13 - 15 Tambor - Graxa a base de Lítio NLGI – 2, com alto desempenho lubrificante, Classificação EP para uso em retroscavadeiras, caminhões e automóveis, em tambores de 170 kg cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 1.096,40

Item 14 - 300 Frasco - Óleo para motores 2T à gasolina, classificação API TC, em frascos de 500 ml cada. Marca: Lubrax DT30

- Valor Unitário - R\$ 6,89

Item 15 - 400 Frasco - Fluido de freio DOT 4, classificação SAE J1703, FMVSS-116, ABNT NBR9292, em frascos de 500 ml cada. Marca: Radnaq - Valor Unitário - R\$ 5,22

Valor total estimado para o Lote 01: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Assinatura: 12/07/2010

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – DAE

Processo Administrativo n.º 468/2.010 – DAE

Pregão Eletrônico n.º 73R/2.010 - DAE

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 30/07/2.010 e seu objeto adjudicado às empresas Promad Comércio de Madeiras e Materiais para Construção Ltda. (lote 01) e JGF Comércio e Serviços Ltda. (lotes 02 e 03).

Objeto: Aquisição de madeiras e outros materiais.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, n.º 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6182 ou (14) 3235-6165. Os editais de Pregão Eletrônico do DAE estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.com.br. Os referidos editais também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo n.º 4.849/2.010 – DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema Registro de Preços n.º 83/2.010 – DAE

Objeto: Aquisição de Hidróxido de Sódio, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Pregão Eletrônico por meio da Internet, de acordo com a Resolução n.º 30 de 24/06/2.005 e Resolução n.º 08/2.009 de 11/03/2.009 do DAE.

Data de recebimento das propostas: 17/08/2010, até às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 17/08/2010, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 17/08/2010, às 09:00 horas.

Pregoeiro: Mariza Homeli da Silva

Valor estimado para a Licitação – R\$ 394.998,00

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE INABILITAÇÃO – DAE

Processo Administrativo n.º 3.950/2.010 – dae

Concorrência Pública pelo Sistema Registro de Preços n.º 02/2.010 – DAE

Notificamos os interessados no certame epigrafado que as empresas abaixo relacionadas foram julgadas inabilitadas por deixarem de atender as exigências do ato convocatório.

a)H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.

b)E.A.R. Construções e Instalações Ltda. - EPP.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a execução de redes de distribuição e ramais/ ligações de água potável; redes coletoras e ramais prediais de esgoto sanitário e poços de visita, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital.

A Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações, com base no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações, concede à referida empresa prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da presente data, para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que geraram a desclassificação da mesma.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - DAE

Processo Administrativo n.º 2.449/2.010 – DAE

Tomada de Preços n.º 02/2.010 - DAE

Notificamos os interessados no certame epigrafado que as empresas abaixo relacionadas foram consideradas habilitadas:

a) Construtora Rio Obras Comércio de Materiais para Construção Ltda.

b) Double JM Construtora Ltda.

c) Plaw Construções e Locação de Equipamentos Ltda. - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de unidade que abrigará a Administração, Laboratório, Segurança do local e fechamento da área nos padrões do DAE, na Estação de Tratamento de Esgoto do Distrito de Tibiriçá, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como toda infra-estrutura necessária para a obra, conforme os conceitos, dimensionamentos, especificações, posicionamentos, etc, definidos no Projeto Básico e demais condições especificadas no Anexo I deste Edital.

Abre-se a contar da presente data, prazo para eventuais recursos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (Emenda à Lei Orgânica do Município n.º 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

01 DE JUNHO DE 2010		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento	DAE	Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 133.081,36	Saldo Anterior	R\$ 63.693,99
Receita	R\$ 226.409,78	Receita	R\$ 45.120,97
Despesa	R\$ 236.332,19	Despesa	R\$ 43.260,40
Saldo Disponível	R\$ 123.158,95	Saldo Disponível	R\$ 65.554,56
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 6.966.486,65	Saldo Anterior	R\$ 36.451.881,55
Receita	R\$ 721,26	Receita	R\$ 15.000,00
Despesa	R\$ 50.000,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 6.917.207,91	Saldo Atual	R\$ 36.466.881,55
02 DE JUNHO DE 2010		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento	DAE	Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 123.158,95	Saldo Anterior	R\$ 65.554,56
Receita	R\$ 289.858,27	Receita	R\$ 73.223,71

Despesa	R\$ 377.356,58	Despesa	R\$ 88.519,70	Saldo Anterior	R\$ 381.317,02	Saldo Anterior	R\$ 72.134,20
Saldo Disponível	R\$ 35.660,64	Saldo Disponível	R\$ 50.258,57	Receita	R\$ 369.068,60	Receita	R\$ 109.510,11
Conta Vinculada		Conta Vinculada		Despesa	R\$ 514.907,15	Despesa	R\$ 108.000,00
Saldo Anterior	R\$ 6.917.207,91	Saldo Anterior	R\$ 36.466.881,55	Saldo Disponível	R\$ 235.478,47	Saldo Disponível	R\$ 73.644,31
Receita	R\$ 0,00	Receita	R\$ 44.000,00	Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Despesa	R\$ 100.000,00	Despesa	R\$ 0,00	Saldo Anterior	R\$ 7.724.445,70	Saldo Anterior	R\$ 37.132.414,43
Saldo Atual	R\$ 6.817.207,91	Saldo Atual	R\$ 36.510.881,55	Receita	R\$ 40.000,00	Receita	R\$ 53.000,00
04 DE JUNHO DE 2010		Fundo de Tratamento de Esgoto		Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
DAE		Conta Movimento		Saldo Atual	R\$ 7.764.445,70	Saldo Atual	R\$ 37.185.414,43
Conta Movimento		Saldo Anterior	R\$ 50.258,57	16 DE JUNHO DE 2010		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Saldo Anterior	R\$ 35.660,64	Receita	R\$ 25.925,09	DAE		Conta Movimento	
Receita	R\$ 111.063,84	Despesa	R\$ 0,00	Saldo Anterior	R\$ 235.478,47	Saldo Anterior	R\$ 73.644,31
Despesa	R\$ 0,00	Saldo Disponível	R\$ 76.183,66	Receita	R\$ 536.101,31	Receita	R\$ 167.957,94
Saldo Disponível	R\$ 146.724,48	Conta Vinculada		Despesa	R\$ 532.300,59	Despesa	R\$ 138.000,00
Conta Vinculada		Saldo Anterior	R\$ 36.510.881,55	Saldo Disponível	R\$ 239.279,19	Saldo Disponível	R\$ 103.602,25
Saldo Anterior	R\$ 6.817.207,91	Receita	R\$ 0,00	Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Receita	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00	Saldo Anterior	R\$ 7.764.445,70	Saldo Anterior	R\$ 37.185.414,43
Despesa	R\$ 0,00	Saldo Atual	R\$ 36.510.881,55	Receita	R\$ 350.000,00	Receita	R\$ 55.000,00
Saldo Atual	R\$ 6.817.207,91	Fundo de Tratamento de Esgoto		Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
07 DE JUNHO DE 2010		Conta Movimento		Saldo Atual	R\$ 8.114.445,70	Saldo Atual	R\$ 37.240.414,43
DAE		Saldo Anterior	R\$ 76.183,66	17 DE JUNHO DE 2010		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento		Receita	R\$ 79.287,38	DAE		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 146.724,48	Despesa	R\$ 115.938,00	Saldo Anterior	R\$ 239.279,19	Saldo Anterior	R\$ 103.602,25
Receita	R\$ 178.156,63	Saldo Disponível	R\$ 39.533,04	Receita	R\$ 231.761,22	Receita	R\$ 79.114,05
Despesa	R\$ 287.933,05	Conta Vinculada		Despesa	R\$ 355.252,56	Despesa	R\$ 103.586,80
Saldo Disponível	R\$ 36.948,06	Saldo Anterior	R\$ 36.510.881,55	Saldo Disponível	R\$ 115.787,85	Saldo Disponível	R\$ 79.129,50
Conta Vinculada		Receita	R\$ 313.532,88	Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 6.817.207,91	Despesa	R\$ 0,00	Saldo Anterior	R\$ 8.114.445,70	Saldo Anterior	R\$ 37.240.414,43
Receita	R\$ 180.949,85	Saldo Atual	R\$ 36.824.414,43	Receita	R\$ 260.000,00	Receita	R\$ 60.000,00
Despesa	R\$ 0,00	Fundo de Tratamento de Esgoto		Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 6.998.157,76	Conta Movimento		Saldo Atual	R\$ 8.374.445,70	Saldo Atual	R\$ 37.300.414,43
08 DE JUNHO DE 2010		Saldo Anterior	R\$ 39.533,04	18 DE JUNHO DE 2010		Fundo de Tratamento de Esgoto	
DAE		Receita	R\$ 55.069,12	DAE		Conta Movimento	
Conta Movimento		Despesa	R\$ 46.805,82	Saldo Anterior	R\$ 115.787,85	Saldo Anterior	R\$ 79.129,50
Saldo Anterior	R\$ 36.948,06	Saldo Disponível	R\$ 47.796,34	Receita	R\$ 971.209,49	Receita	R\$ 48.708,72
Receita	R\$ 158.068,17	Conta Vinculada		Despesa	R\$ 949.592,64	Despesa	R\$ 80.000,00
Despesa	R\$ 139.396,62	Saldo Anterior	R\$ 36.824.414,43	Saldo Disponível	R\$ 137.404,70	Saldo Disponível	R\$ 47.838,22
Saldo Disponível	R\$ 55.619,61	Receita	R\$ 17.000,00	Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Conta Vinculada		Despesa	R\$ 0,00	Saldo Anterior	R\$ 8.374.445,70	Saldo Anterior	R\$ 37.300.414,43
Saldo Anterior	R\$ 6.998.157,76	Saldo Atual	R\$ 36.841.414,43	Receita	R\$ 28.000,00	Receita	R\$ 55.500,00
Receita	R\$ 50.000,00	Fundo de Tratamento de Esgoto		Despesa	R\$ 830.000,00	Despesa	R\$ 0,00
Despesa	R\$ 0,00	Conta Movimento		Saldo Atual	R\$ 7.572.445,70	Saldo Atual	R\$ 37.355.914,43
Saldo Atual	R\$ 7.048.157,76	Saldo Anterior	R\$ 47.796,34	21 DE JUNHO DE 2010		Fundo de Tratamento de Esgoto	
09 DE JUNHO DE 2010		Receita	R\$ 144.856,31	DAE		Conta Movimento	
DAE		Despesa	R\$ 134.390,00	Saldo Anterior	R\$ 137.404,70	Saldo Anterior	R\$ 47.838,22
Conta Movimento		Saldo Disponível	R\$ 58.262,65	Receita	R\$ 551.033,46	Receita	R\$ 141.500,34
Saldo Anterior	R\$ 55.619,61	Conta Vinculada		Despesa	R\$ 554.463,89	Despesa	R\$ 102.000,00
Receita	R\$ 425.642,50	Saldo Anterior	R\$ 36.841.414,43	Saldo Disponível	R\$ 133.974,27	Saldo Disponível	R\$ 87.338,56
Despesa	R\$ 380.893,72	Receita	R\$ 50.000,00	Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Disponível	R\$ 100.368,39	Despesa	R\$ 0,00	Saldo Anterior	R\$ 7.572.445,70	Saldo Anterior	R\$ 37.355.914,43
Conta Vinculada		Saldo Atual	R\$ 36.891.414,43	Receita	R\$ 190.000,00	Receita	R\$ 32.500,00
Saldo Anterior	R\$ 7.048.157,76	Fundo de Tratamento de Esgoto		Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Receita	R\$ 120.287,94	Conta Movimento		Saldo Atual	R\$ 7.762.445,70	Saldo Atual	R\$ 37.388.414,43
Despesa	R\$ 0,00	Saldo Anterior	R\$ 58.262,65	22 DE JUNHO DE 2010		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Saldo Atual	R\$ 7.168.445,70	Receita	R\$ 387.389,94	DAE		Conta Movimento	
10 DE JUNHO DE 2010		Despesa	R\$ 316.544,11	Saldo Anterior	R\$ 133.974,27	Saldo Anterior	R\$ 87.338,56
DAE		Saldo Disponível	R\$ 129.108,48	Receita	R\$ 250.486,46	Receita	R\$ 179.298,69
Conta Movimento		Conta Vinculada		Despesa	R\$ 224.775,03	Despesa	R\$ 183.312,55
Saldo Anterior	R\$ 100.368,39	Saldo Anterior	R\$ 36.891.414,43	Saldo Disponível	R\$ 159.685,70	Saldo Disponível	R\$ 83.324,70
Receita	R\$ 1.371.153,47	Receita	R\$ 115.500,00	Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Despesa	R\$ 1.347.028,47	Despesa	R\$ 10.500,00	Saldo Anterior	R\$ 7.762.445,70	Saldo Anterior	R\$ 37.388.414,43
Saldo Disponível	R\$ 124.493,39	Saldo Atual	R\$ 36.996.414,43	Receita	R\$ 13.500,00	Receita	R\$ 0,00
Conta Vinculada		Fundo de Tratamento de Esgoto		Despesa	R\$ 90.000,00	Despesa	R\$ 128.000,00
Saldo Anterior	R\$ 7.168.445,70	Conta Movimento		Saldo Atual	R\$ 7.685.945,70	Saldo Atual	R\$ 37.260.414,43
Receita	R\$ 658.000,00	Saldo Anterior	R\$ 129.108,48	23 DE JUNHO DE 2010		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Despesa	R\$ 0,00	Receita	R\$ 109.290,00	DAE		Conta Movimento	
Saldo Atual	R\$ 7.826.445,70	Despesa	R\$ 91.703,40	Saldo Anterior	R\$ 159.685,70	Saldo Anterior	R\$ 83.324,70
11 DE JUNHO DE 2010		Saldo Disponível	R\$ 146.695,08	Receita	R\$ 503.839,62	Receita	R\$ 156.856,28
DAE		Conta Vinculada		Despesa	R\$ 416.922,56	Despesa	R\$ 200.000,00
Conta Movimento		Saldo Anterior	R\$ 36.996.414,43	Saldo Disponível	R\$ 246.602,76	Saldo Disponível	R\$ 40.180,98
Saldo Anterior	R\$ 124.493,39	Receita	R\$ 37.500,00	Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Receita	R\$ 299.607,38	Despesa	R\$ 0,00	Saldo Anterior	R\$ 7.685.945,70	Saldo Anterior	R\$ 37.260.414,43
Despesa	R\$ 291.010,40	Saldo Atual	R\$ 37.033.914,43	Receita	R\$ 0,00	Receita	R\$ 122.500,00
Saldo Disponível	R\$ 133.090,37	Fundo de Tratamento de Esgoto		Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Conta Vinculada		Conta Movimento		Saldo Atual	R\$ 7.685.945,70	Saldo Atual	R\$ 37.382.914,43
Saldo Anterior	R\$ 7.826.445,70	Saldo Anterior	R\$ 146.695,08	24 DE JUNHO DE 2010		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Receita	R\$ 208.000,00	Receita	R\$ 75.706,66	DAE		Conta Movimento	
Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 150.267,54	Saldo Anterior	R\$ 246.602,76	Saldo Anterior	R\$ 40.180,98
Saldo Atual	R\$ 8.034.445,70	Saldo Disponível	R\$ 72.134,20	Receita	R\$ 292.615,16	Receita	R\$ 83.019,67
14 DE JUNHO DE 2010		Conta Vinculada		Despesa	R\$ 283.902,46	Despesa	R\$ 58.870,00
DAE		Saldo Anterior	R\$ 37.033.914,43	Saldo Disponível	R\$ 255.315,46	Saldo Disponível	R\$ 64.330,65
Conta Movimento		Receita	R\$ 98.500,00	Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 133.090,37	Despesa	R\$ 0,00	Saldo Anterior	R\$ 7.685.945,70	Saldo Anterior	R\$ 37.382.914,43
Receita	R\$ 538.844,96	Saldo Atual	R\$ 37.132.414,43	Receita	R\$ 120.000,00	Receita	R\$ 19.500,00
Despesa	R\$ 290.618,31	Fundo de Tratamento de Esgoto		Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Disponível	R\$ 381.317,02	Conta Movimento		Saldo Atual	R\$ 7.805.945,70	Saldo Atual	R\$ 37.402.414,43
Conta Vinculada		Saldo Anterior	R\$ 146.695,08	25 DE JUNHO DE 2010		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Saldo Anterior	R\$ 8.034.445,70	Receita	R\$ 75.706,66	DAE		Conta Movimento	
Receita	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 150.267,54	Saldo Anterior	R\$ 246.602,76	Saldo Anterior	R\$ 40.180,98
Despesa	R\$ 310.000,00	Saldo Disponível	R\$ 72.134,20	Receita	R\$ 292.615,16	Receita	R\$ 83.019,67
Saldo Atual	R\$ 7.724.445,70	Conta Vinculada		Despesa	R\$ 283.902,46	Despesa	R\$ 58.870,00
15 DE JUNHO DE 2010		Saldo Anterior	R\$ 37.033.914,43	Saldo Disponível	R\$ 255.315,46	Saldo Disponível	R\$ 64.330,65
DAE		Receita	R\$ 98.500,00	Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Conta Movimento		Despesa	R\$ 0,00	Saldo Anterior	R\$ 7.685.945,70	Saldo Anterior	R\$ 37.382.914,43
Saldo Anterior	R\$ 133.090,37	Saldo Atual	R\$ 37.132.414,43	Receita	R\$ 120.000,00	Receita	R\$ 19.500,00
Receita	R\$ 538.844,96	Fundo de Tratamento de Esgoto		Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Despesa	R\$ 290.618,31	Conta Movimento		Saldo Atual	R\$ 7.805.945,70	Saldo Atual	R\$ 37.402.414,43
Saldo Disponível	R\$ 381.317,02	Saldo Anterior	R\$ 146.695,08	25 DE JUNHO DE 2010		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Vinculada		Receita	R\$ 75.706,66	DAE		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 8.034.445,70	Despesa	R\$ 150.267,54	Saldo Anterior	R\$ 246.602,76	Saldo Anterior	R\$ 40.180,98
Receita	R\$ 0,00	Saldo Disponível	R\$ 72.134,20	Receita	R\$ 292.615,16	Receita	R\$ 83.019,67
Despesa	R\$ 310.000,00	Conta Vinculada		Despesa	R\$ 283.902,46	Despesa	R\$ 58.870,00
Saldo Atual	R\$ 7.724.445,70	Saldo Anterior	R\$ 37.033.914,43	Saldo Disponível	R\$ 255.315,46	Saldo Disponível	R\$ 64.330,65
15 DE JUNHO DE 2010		Receita	R\$ 98.500,00	Conta Vinculada		Conta Vinculada	
DAE		Despesa	R\$ 0,00	Saldo Anterior	R\$ 7.685.945,70	Saldo Anterior	R\$ 37.382.914,43
Conta Movimento		Saldo Atual	R\$ 37.132.414,43	Receita	R\$ 120.000,00	Receita	R\$ 19.500,00
Saldo Anterior	R\$ 133.090,37	Fundo de Tratamento de Esgoto		Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Receita	R\$ 538.844,96	Conta Movimento		Saldo Atual	R\$ 7.805.945,70	Saldo Atual	R\$ 37.402.414,43
Despesa	R\$ 290.618,31	Saldo Anterior	R\$ 146.695,08	25 DE JUNHO DE 2010		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Saldo Disponível	R\$ 381.317,02	Receita	R\$ 75.706,66	DAE		Conta Movimento	
Conta Vinculada		Despesa	R\$ 150.267,54	Saldo Anterior	R\$ 246.602,76	Saldo Anterior	R\$ 40.180,98
Saldo Anterior	R\$ 8.034.445,70	Saldo Disponível	R\$ 72.134,20	Receita	R\$ 292.615,16	Receita	R\$ 83.019,67
Receita	R\$ 0,00	Conta Vinculada		Despesa	R\$ 283.902,46	Despesa	R\$ 58.870,00
Despesa	R\$ 310.000,00	Saldo Anterior	R\$ 37.033.914,43	Saldo Disponível	R\$ 255.315,46	Saldo Disponível	R\$ 64.330,65
Saldo Atual	R\$ 7.724.445,70	Receita	R\$ 98.500,00	Conta Vinculada		Conta Vinculada	
15 DE JUNHO DE 2010		Despesa	R\$ 0,00	Saldo Anterior	R\$ 7.685.945,70	Saldo Anterior	R\$ 37.382.914,43
DAE		Saldo Atual	R\$ 37.132.414,43	Receita	R\$ 120.000,00	Receita	R\$ 19.500,00
Conta Movimento		Fundo de Tratamento de Esgoto		Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Anterior	R\$ 133.090,37	Conta Movimento		Saldo Atual	R\$ 7.805.945,70	Saldo Atual	R\$ 37.402.414,43
Receita	R\$ 538.844,96	Saldo Anterior	R\$ 146.695,08	25 DE JUNHO DE 2010		Fundo de Tratamento de Esgoto	
Despesa	R\$ 290.618,31	Receita	R\$ 75.706,66	DAE		Conta Movimento	
Saldo Disponível	R\$ 381.317,02	Despesa	R\$ 150.267,54	Saldo Anterior	R\$ 246.602,76	Saldo Anterior	R\$ 40.180,98
Conta Vinculada		Saldo Disponível	R\$ 72.134,20	Receita	R\$ 292.615,16	Receita	R\$ 83.019,67
Saldo Anterior	R\$ 8.034.445,70	Conta Vinculada		Despesa	R\$ 283.902,46	Despesa	R\$ 58.870,00
Receita	R\$ 0,00	Saldo Anterior	R\$ 37.033.914,43	Saldo Disponível	R\$ 255.315,46	Saldo Disponível	R\$ 64.

Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 255.315,46
Receita	R\$ 234.765,97
Despesa	R\$ 264.502,61
Saldo Disponível	R\$ 225.578,82
Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 7.805.945,70
Receita	R\$ 93.000,00
Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 7.898.945,70
28 DE JUNHO DE 2010	
DAE	

Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 225.578,82
Receita	R\$ 105.478,20
Despesa	R\$ 129.335,45
Saldo Disponível	R\$ 201.721,57
Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 7.898.945,70
Receita	R\$ 20.000,00
Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 7.918.945,70
29 DE JUNHO DE 2010	
DAE	

Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 201.721,57
Receita	R\$ 1.280.128,78
Despesa	R\$ 241.992,81
Saldo Disponível	R\$ 1.239.857,54
Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 7.918.945,70
Receita	R\$ 210,16
Despesa	R\$ 1.180.000,00
Saldo Atual	R\$ 6.739.155,86
30 DE JUNHO DE 2010	
DAE	

Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 1.239.857,54
Receita	R\$ 312.405,41
Despesa	R\$ 1.400.760,52
Saldo Disponível	R\$ 151.502,43
Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 6.739.155,86
Receita	R\$ 174.000,00
Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 6.913.155,86

Walker Hojas Petinuci - Diretor Financeiro

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
<http://www.emdurb.com.br>
Pabx : (14) 3233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planviario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camaratarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
pessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
opervario@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião dia 11 de Agosto de 2.010 (quarta-feira), a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, no TERMINAL RODOVIÁRIO, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01-019161/10	10-019412/10	19-019423/10
02-019358/10	11-019413/10	20-019424/10
03-019377/10	12-019414/10	21-019426/10
04-019379/10	13-019416/10	22-019427/10
05-019381/10	14-019417/10	23-019428/10
06-019408/10	15-019418/10	24-019430/10
07-019409/10	16-019419/10	25-019433/10
08-019410/10	17-019421/10	26-019434/10
09-019411/10	18-019422/10	27-019435/10

Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 64.330,65
Receita	R\$ 91.449,00
Despesa	R\$ 103.043,40
Saldo Disponível	R\$ 52.736,25
Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 37.402.414,43
Receita	R\$ 55.500,00
Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 37.457.914,43

Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 52.736,25
Receita	R\$ 36.031,40
Despesa	R\$ 46.120,72
Saldo Disponível	R\$ 42.646,93
Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 37.457.914,43
Receita	R\$ 28.000,00
Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 37.485.914,43

Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 42.646,93
Receita	R\$ 28.027,01
Despesa	R\$ 30.331,40
Saldo Disponível	R\$ 40.342,54
Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 37.485.914,43
Receita	R\$ 15.000,00
Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 37.500.914,43

Fundo de Tratamento de Esgoto	
Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 40.342,54
Receita	R\$ 88.554,44
Despesa	R\$ 66.935,14
Saldo Disponível	R\$ 61.961,84
Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 37.500.914,43
Receita	R\$ 13.000,00
Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 37.513.914,43

Bauru , 03 de agosto de 2010.
Presidente da JARI

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos Intempéstivos abaixo discriminados, ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art. 285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta da reunião do dia 11 de Agosto de 2010 (quarta-feira), a partir das 19:00 horas, no TERMINAL RODOVIÁRIO, Praça João Paulo II, S/Nº, a saber:

01-019425/10
Bauru,03 de agosto de 2010.
Presidente da JARI

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/10 – Processo nº 3404/10, regime menor preço. Abertura da sessão em 16/08/2010 às 09 hs, na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas para RECAUCHUTAGEM/ RECAPAGEM DE PNEUS, conforme especificações no Anexo I do edital.

O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, central de serviços, editais e licitações, e na EMDURB, Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs, informações sobre o edital: licitacao@emdurb.com.br, ou pelo Fone (0xx14) 3233-9040. Bauru, 03 de Agosto de 2010. Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/10

Processo nº 1905/10 Pregão Presencial nº 008/10
Contratante: EMDURB. Contratada: OPTO COMERCIAL DE SINALIZAÇÃO LTDA.
Objeto: item 02- 025 un. Grupo Focal Principal Tipo I de 300 x 300 x 300 mm a led (led de 5mm) com qualidade mínima de 162 led's cada cor; item 03- 025 un. Grupo Focal Repetidor Tipo I de 200 x 200 x 200 mm a led (led de 5mm) com qualidade mínima de 120 led's por cor; item 07- 025 un. Braço Projetado para semáforo, conforme projeto abaixo; item 08- 500 metros Cabo 4 x 1,5 mm.
Valor Unitário item 02: R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais), totalizando R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
Valor unitário item 03: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Valor unitário item 07: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), totalizando R\$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinqüenta reais).
Valor unitário item 08: R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado em 30/60/90 dias da entrega.
Assinatura: 14/07/10
Bauru, 03 de Agosto de 2010. Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/08

Processo nº 748/09 - Credenciamento nº 001/08
Permitente: EMDURB. Permissionária: EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA.
Objeto: Conforme previsto no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta, item 6.6 do Termo de Permissão em epígrafe, as partes pactuam o reajuste de 4,1892% acumulado no período de junho de 2009 a junho de 2010, pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado), passando o valor da contraprestação mensal de R\$ 1.340,29 (mil trezentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) para R\$ 1.396,44 (mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos). A Permitente e a Permissionária aditam também o Termo de permissão supra mencionado, quanto ao reajuste anual no valor da permissão, incluindo na cláusula sexta, o item 6.6.1, ficando a redação deste item da seguinte forma:
6.6.1 – “Na hipótese do índice de reajuste previsto na cláusula 6.6 do Termo de Permissão apresentar variação negativa, as partes acordam que não haverá reajuste do valor da contraprestação mensal, praticando-se o último valor fixado”.
2.1- Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas, formas e condições não atingidas por este termo aditivo, permanecem em pleno vigor.
Assinatura: 27/07/10
Bauru, 02 de Agosto de 2010. Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 001/09

Processo n.º 1914/09 - Credenciamento nº 001/08
Permitente: EMDURB. Permissionária: NACIONAL EXPRESSO LTDA
Objeto: A Permitente e a Permissionária, de comum acordo, aditam a cláusula 6.3 do termo de permissão em epígrafe, estabelecendo que o valor a ser recolhido a título de Quota de Manutenção, Conservação e Limpeza “QMCL”, corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) do valor da contraprestação mensal paga pela ocupação do espaço, conforme Ato Normativo da EMDURB nº 004/2010, ficando a redação desta cláusula da seguinte forma:
6.3- A PERMISSÃO DEVERÁ PAGAR, além do valor da contraprestação mensal, a “Quota de Manutenção, Conservação e Limpeza (QMCL), conforme dispostos no art. 6º do Regulamento Interno do Terminal Rodoviário de Bauru, referente às áreas comuns, que fica fixado em 50% do valor da contraprestação mensal paga a PERMITENTE, bem como demais taxas, tarifas, encargos que eventualmente recaiam sobre o espaço da permissão.
1.2- A Permitente e a Permissionária, de comum acordo aditam a cláusula 6.2 do termo de permissão em epígrafe, ficando a redação desta cláusula da seguinte forma:
6.2- Como contrapartida pela permissão e ocupação da bilheteria a PERMISSÃO DEVERÁ PAGAR a PERMITENTE para utilização de área total de 6,27 m2 (seis metros e vinte e sete centímetros quadrados) sendo, 4,37 m2 (quatro metros e trinta e sete centímetros quadrados) ocupados pela bilheteria e 1,90 m2 (um metro e noventa centímetros quadrados), referente à servidão de passagem do corredor de acesso exclusivo às bilheterias, o valor de R\$ 53,00 (cinqüenta e três reais) por metro quadrado, perfazendo um total de R\$ 332,31 (trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos) mensais.
Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal nº 8523 de 11 de junho de 1999.
Assinatura: 19/04/10
Bauru, 03 de Agosto de 2010. Presidente da EMDURB

Notificamos os municípios que possuem os protocolos abaixo relacionados a comparecerem na sala 04, Setor de Expediente, de 2º à 6ª feira das 8:00 às 11:30h. e das 13:00 às 16:30h. para retirar o cartão de estacionamento p/ uso das vagas especiais (Idosos/Def.Físicos):

4216/10	4478/10	4508/10	4689/10	4750/10	4799/10
4221/10	4480/10	4509/10	4690/10	4751/10	4800/10
4344/10	4481/10	4510/10	4691/10	4754/10	4801/10
4380/10	4482/10	4524/10	4692/10	4755/10	4802/10
4416/10	4482/10	4547/10	4714/10	4776/10	5086/10
4381/10	4483/10	4525//10	4693/10	4756/10	4803/10
4417/10	4483/10	4548/10	4715/10	4777/10	5129/10

4387/10 4484/10 4526/10 4695/10 4757/10 4804/10
 4418/10 4484/10 4549/10 4716/10 4778/10 5145/10
 4388/10 4485/10 4527/10 4696/10 4758/10 4805/10
 4421/10 4485/10 4550/10 4717/10 4779/10 5146/10
 4389/10 4486/10 4528/10 4697/10 4759/10 4806/10
 4422/10 4486/10 4551/10 4718/10 4780/10 4807/10
 4390/10 4487/10 4529/10 4698/10 4760/10 4807/10
 4461/10 4487/10 4552/10 4720/10 4782/10 4808/10
 4391/10 4488/10 4530/10 4699/10 4761/10 4809/10
 4462/10 4488/10 4553/10 4721/10 4784/10 4813/10
 4392/10 4489/10 4531/10 4700/10 4762/10 4809/10
 4463/10 4489/10 4630/10 4722/10 4785/10 4841/10
 4393/10 4490/10 4532/10 4701/10 4763/10 4813/10
 4464/10 4490/10 4667/10 4723/10 4786/10 4858/10
 4394/10 4491/10 4534/10 4702/10 4764/10 4862/10
 4465/10 4491/10 4669/10 4724/10 4787/10 4895/10
 4395/10 4492/10 4535/10 4704/10 4766/10 4858/10
 4466/10 4492/10 4670/10 4738/10 4788/10 4895/10
 4396/10 4493/10 4536/10 4705/10 4767/10 4919/10
 4468/10 4493/10 4672/10 4739/10 4789/10 4933/10
 4397/10 4494/10 4537/10 4706/10 4768/10 4964/10
 4469/10 4494/10 4673/10 4740/10 4790/10 4995/10
 4398/10 4495/10 4538/10 4707/10 4798/10 5063/10
 4470/10 4495/10 4674/10 4741/10 4791/10 5071/10
 4399/10 4497/10 4539/10 4708/10 4770/10 5082/10
 4471/10 4497/10 4676/10 4742/10 4792/10
 4400/10 4499/10 4540/10 4709/10 4771/10
 4472/10 4499/10 4677/10 4743/10 4793/10
 4411/10 4503/10 4541/10 4710/10 4772/10
 4473/10 4503/10 4682/10 4744/10 4794/10
 4212/10 4504/10 4542/10 4688/10 4749/10
 4475/10 4504/10 4684/10 4745/10 4795/10
 4412/10 4505/10 4543/10 4711/10 4773/10
 4476/10 4505/10 4685/10 4746/10 4796/10
 4413/10 4506/10 4544/10 4712/10 4774/10
 4477/10 4506/10 4687/10 4748/10 4797/10
 4415/10 4507/10 4545/10 4713/10 4775/10
 4458/10 4507/10 4688/10 4719/10 4781/10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/10

Processo nº 1905/10 Pregão Presencial nº 008/10
 Contratante: EMDURB. Contratada: DIGICON S.A. CONTROLE ELETRONICO PARA MECÂNICA.
 Objeto: item 01- 013 un. Controlador Eletrônico de Tráfego 6 fases modular com kit de comunicação.
 Valor Unitário item 01: R\$ 4.112,00 (quatro mil cento e doze reais), totalizando R\$ 53.456,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
 Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado em 30/60/90 dias da entrega.
 Assinatura: 16/07/10
 Bauru, 03 de Agosto de 2010. Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Elaine Aparecida Sementille
 Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autárquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO**Divisão Administrativa e Previdenciária**

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010
 Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460
 Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
 - dirfinan@funprevbauru.com.br
 - dirprev@funprevbauru.com.br
 - juridico@funprevbauru.com.br

- diradm@funprevbauru.com.br
 - cpd@funprevbauru.com.br
 - conselho@funprevbauru.com.br
 - folpag@funprevbauru.com.br
 - servsocial@funprevbauru.com.br
 - economista1@funprevbauru.com.br
 - contabilidade@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

Portarias da Presidência**Portaria nº 144/2010**

Aposenta Por Invalidez a partir de 03 de agosto de 2010, a Sra. Maria de Fátima Amaral, portadora do RG nº 13.908.550-6 SSP SP e CPF nº 035.623.558-07, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Servente de Limpeza I, padrão 01-G, com proventos proporcionais, conforme procedimento administrativo nº 1949/2009, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 1º inciso I da Constituição Federal c/c art. 86 da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5567/2008.

Bauru, 03 de agosto de 2010.

Portaria nº 145/2010

Aposenta Voluntariamente retroagindo a 01 de agosto de 2010, a Sra. Maria Odete Parizotto Erba, portadora do RG nº 6.734.534-7 SSP SP e CPF nº 711.067.158-53, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, padrão 11-E, com proventos proporcionais, conforme procedimento administrativo nº 926/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 1º inciso III alínea "b" da Constituição Federal c/c art. 92-B, incisos I a III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 03 de agosto de 2010.

Divisão Previdenciária

Bauru, 03/08/2010

CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento da candidata abaixo relacionada, na Divisão Administrativa da FUNPREV, Rua Joaquim da Silva Martha, 13-44, no prazo de TRÊS DIAS ÚTEIS a contar desta publicação, no horário das 8hs às 12hs ou das 13hs às 17hs, para tratar de assunto relacionado à nomeação/admissão, conforme concurso público já realizado. O não comparecimento dentro do prazo será considerado como desistência à vaga.

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

CLASS.	NOME	RG
15ª	Louise Adeline Carvalho Candido	44.017.571-9

Bauru, 03 de agosto de 2010

PODER LEGISLATIVO

Luiz Carlos Rodrigues Barbosa
 Presidente

Atos da Diretoria

Em cumprimento à Emenda nº 045, de 20/09/99, que determinou através do parágrafo único do Artigo 56 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU a publicação da quantidade de vales-alimentação fornecidos, relacionamos abaixo os vales que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU forneceu aos seus beneficiários, dispostos nas categorias abaixo definidas, no mês de JULHO DE 2010:

Vale Compras:

Servidores - Efetivos	- 47 -	R\$ 12.220,00
Servidores - Assessores	- 40 -	R\$ 10.400,00
Servidores Inativos	- 17 -	R\$ 4.420,00
Pensionistas	- 05 -	R\$ 1.300,00
Mirins	- 02 -	R\$ 346,66
Estagiários	- 05 -	R\$ 866,65
Total	- 116 -	R\$ 29.553,31

Bauru, 2 de agosto de 2010.

Wilson B. Volpe - D. Rec. Humanos

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

PHONE: 3235-1041